RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 01/2021/2021

Processo nº 02310011.003204/2020-93

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - SEMARH

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte**, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001 - 74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 015, de 27 de agosto de 2020, torna público que, no **dia 16 de abril de 2021, as 9h00min** (Horário local), no Auditório de seu Edifício Sede, no endereço acima mencionado, receberá os Envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural, denominado Agrovila Jucurutu, no Município de Jucurutu – RN**, tudo em conformidade com as especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e seus respectivos Anexos.

O presente **Edital** poderá ser retirado no Site da SEMARH no domínio www.semarh.rn.gov.br por qualquer interessado, bem como **será fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à CPL/SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE para armazenamento de dados.**

Aos licitantes e demais interessados é facultado direito de obter informações pelos seguintes meios:

a) Pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min as 13h00min.

b) Pelo telefone (84) 3232-2407, no horário das 8h00min as 13h00min.

c) Por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural, denominado Agrovila Jucurutu, no Município de Jucurutu – RN**, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha orçamentária;

ANEXO III – Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de proposta de preços; e

ANEXO VIII – Outras Informações técnicas.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das Propostas.

2.2 O Licitante vencedor será convocados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), por escrito, para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, além das que forem fixadas neste Edital.

2.3 O prazo contratual será de 6(seis) meses, conforme previsão contida no Termo de Referência e começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

2.4 A execução das obras deverá obedecer ao cronograma de prazos, podendo ser prorrogado por meio de aditivo se houver interesse da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa plausível.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 As licitantes poderão ser representadas através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. **Quando o representante da licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida, pelo sócio ou diretor da empresa, com firma reconhecida em cartório, credenciando-o como representante no processo**. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.3 **É vedado a qualquer credenciado na presente licitação, a representação de mais de 1 (uma) empresa licitante.**

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto, básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante;

e) Empresa que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

f) Empresa que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar; e

g) Empresa que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, recuperação judicial ou em liquidação.

3.5 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços.

3.6 **Será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, limitado a 2(duas) empresas, conforme previsão contida no item 6.2.3 do Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.**

3.7 As licitantes reunidas em Consórcio deverão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 01), instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, no qual conste, em cláusulas próprias:

a) O objeto do consórcio;

b) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança, representando as empresas consorciadas junto à SEMARH;

c) A definição das obrigações e responsabilidade de cada empresa consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da licitação;

d) O prazo de duração do Consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva;

e) Os compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o que cada um deles responderá individual e solidariamente, por todas as obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços e/ou fornecimento que vierem a ser contratados com o Consórcio;

f) O compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;

g) O compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem previa anuência da SEMARH; e

h) O compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente aprovado e registrado perante os órgãos competentes.

3.8 As Empresas reunidas em consórcio deverão cumprir, cada uma individualmente, os requisitos de habilitação constantes dos itens 5.9.1 e 5.9.2.

3.9 Os documentos exigidos no item 5.9.3 (subitens 5.9.3.1.1 e 5.9.4.4) e no item 5.9.4 (subitens 5.9.4.1 e 5.9.4.3) deverão ser apresentados individualmente.

3.10 Quanto aos demais documentos para efeito de qualificação técnica e econômico-financeiro admite-se o somatório de quantitativos de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

1. **– DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

4.1. O escopo dos serviços e demais especificações estão descritos no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Toda documentação constante nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em português. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução juramentada para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, **ou ainda por qualquer Servidor da CPL/SEMARH até vinte e quatro horas antes da data de entrega dos Envelopes, ou seja, a CPL somente autenticará os documentos que lhe forem apresentados até as 9h00min do dia anterior ao previsto para a entrega dos ENVELOPES N.º 01 e 02.**

5.3. Os licitantes deverão entregar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) Envelopes distintos fechados, designados **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.4. Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPES N.º 01** e **02** deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído, sem emendas, rasuras ou repetições, organizados de forma a não conterem folhas soltas.

5.5. Os Envelopes deverão ser apresentados fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

LICITAÇÃO N.º 001/2021 – SEMARH – CONCORRÊNCIA

LICITANTE (nome por extenso)

b) **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

LICITAÇÃO N.º 001/2021 – SEMARH – CONCORRÊNCIA

LICITANTE (nome por extenso)

5.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Em circunstâncias excepcionais, a **CPL/SEMARH** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.8. Não serão considerados os envelopes ou documentos apresentados após a hora e data convencionadas para sua abertura.

5.8.1 De modo a suprir a ausência de autenticação dos documentos apresentados, os licitantes poderão apresentar declaração de autenticidade elencando os documentos e expressando que mesmos são autênticos na forma da lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.9. O ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em uma via, os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.9.1.3 O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

5.9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

5.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.3.1 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente Termos de Referência, conforme descrito a seguir:

a. Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da

região competente;

b. Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e/ou CAU, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, Profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, comprovando a sua experiência em obras/serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação, e que atenda os requisitos mínimos entendidos pela SEMARH, restrito as parcelas de maior relevância, conforme relacionadas no subitem 5.9.3.3 “EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA”.
c. Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

5.9.3.2 Deverá ser anexada a comprovação de vinculação à Licitante do profissional detentor do acervo técnico constituída de: contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado; contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, do Sócio ou Diretor; cópia da certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da Licitante, onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

5.9.3.3 Experiência Específica da Empresa

5.9.3.3.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

Item	**Serviço**	**Unid**	**Quantidade**
1	Elevação de alvenaria de bloco cerâmico;	m²	529,20
2	Execução de obra de terraplenagem;	m³	1.107,00

5.9.3.3.2 A totalidade dos quantitativos exigidos no quadro do item anterior poderá ser comprovada pela Licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta Licitação, limitado a 02 (dois) contratos.

5.9.3.3.3 Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

5.9.3.3.4 Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços, valores e datas que atendem as exigências do presente edital.

5.9.3.3.5 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

5.9.3.4 Experiência Técnico-Profissional

5.9.3.4.1 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, comprovando a sua experiência na execução de obras similares e de complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.9.3.4.2 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior.

5.9.3.4.3 Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

5.9.3.4.4 Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins àquelas relacionadas à sistema de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, sistema viário, construção de casas e construção de edificações de uso público.

5.9.3.4.5 Definem-se como obras de complexidade e magnitude equivalentes ao objeto da presente licitação, aquelas que apresentem grandezas e características técnicas compatíveis às descritas no Termo de Referência.

5.9.3.4.6 Relação da Equipe Técnica Chave a ser utilizada na condução das obras, detentora de experiência profissional compatível com os serviços de maior relevância técnica e de características semelhantes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Gerente de Contrato;

- Engenheiro Civil; e,
- Engenheiro Elétrico.

5.9.3.4.7 A Licitante deverá apresentar os currículos profissionais dos técnicos relacionados a seguir, com experiência mínima comprovada através de atestados de entidades públicas ou privadas, na execução de obras ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo apresentem características semelhantes às do objeto da presente licitação:

CARGO	**EXPERIÊNCIA EM OBRAS SIMILARES (ANOS)**
Engenheiro Gerente de Contrato	5.
Engenheiro Civil	2.
Engenheiro Elétrico	2.

5.9.3.4.8 Para efeito de análise da qualificação técnica da Equipe Técnica Chave, só serão aceitos os currículos profissionais que comprovem que o profissional Gerente de Contrato tenha experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 05 (cinco) anos e que os demais profissionais da Equipe Técnica considerados comprovem experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 02 (dois) anos.

5.9.3.4.9 Os currículos dos profissionais deverão estar acompanhados de declaração do profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.

5.9.3.4.10 A substituição do Gerente de Contrato e/ou dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Chave, somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da SEMARH.

5.9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.9.4.2 Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor apresentado pelo licitante.

5.9.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de sociedade se o registro foi efetuado no Cartório de Registro Civil, é no cartório que deve registrar o balanço;

5.9.4.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.9.4.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

ET – Endividamento Total – menor ou igual 1,0

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual 1,0

LG – Liquidez Geral – maior ou igual 1,0

ONDE:

ET - Endividamento Total =	Exigível Total
	Ativo Total
LC - Liquidez Corrente =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
LG - Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) Os índices a que referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pela licitante, por profissional legalmente habilitado, com os dados do Balanço do exercício anterior, conforme exigência deste Edital;

b) No caso de licitante constituída sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente; e

c) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal, os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do Balanço em Diário Oficial.

5.10 O **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS -** O envelope, fechado, deverá conter proposta clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, com todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

- Carta de apresentação da Proposta de Preços;
- Os preços unitários e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.10.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer os bens nos seus exatos termos.

5.10.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.10.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado na proposta apresentada pelo licitante.

5.10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e que apresentem valores exorbitantes ou com preços inexequíveis.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora estabelecidos no ato convocatório, a **CPL/SEMARH** receberá, de uma só vez, os **ENVELOPES N.º 01** e **02**, referidos no item 5 (cinco) deste Edital.

6.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos

relativos aos Documentos de Habilitação ou Propostas apresentadas.

6.3. Proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes e, a partir daí, somente à licitante presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses Envelopes será rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelas licitantes presentes, através dos seus representantes.

6.4. Caso a **CPL/SEMARH** julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente rubricados externamente por todos os participantes e pelos membros da **CPL/SEMARH**, ficarão em poder da Comissão até que seja proferido o julgamento da fase de habilitação.

6.6. Será considerado **INABILITADO** para efeito da licitação regida por este Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ou apresentá-los incompletos, com vícios ou defeitos.

6.7. No dia e hora previamente estabelecidos, desde que seja possível por ocasião da sessão inicial, a **CPL/SEMARH** apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, e promoverá sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

6.8. Havendo recurso administrativo na fase de habilitação, a **CPL/SEMARH** manterá em seu poder o **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, até o julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.9. Não havendo recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes de recorrer da decisão sobre os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **CPL/SEMARH** procederá a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelas licitantes presentes. A **CPL/SEMARH** suspenderá a sessão, para proceder aos trabalhos de análise das Propostas de Preços, a ser realizada por servidor ou comissão técnica designado(a) para esse fim específico.

6.10. A **CPL** devolverá o **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SEMARH**.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Atendidas às condições fixadas neste Edital, o julgamento será procedido observando o critério do menor preço, e será considerada vencedora, a licitante cuja proposta resultar no MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

7.2. Verificada a absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas.

7.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.5. Para efeito do disposto no subitem 7.4.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame; e

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.7. Na hipótese de não contratação utilizando a prerrogativa do desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Ocorrendo o exercício do direito de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no art. 40, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, assim como aquelas que não atendam as exigências do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais especificações deste Edital.

7.10. O valor global a ser ofertado pelo Licitante não poderá ultrapassar o valor estabelecido neste Edital, a saber:

R$4.178.965,22 (quatro milhões cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão a parte legítima para impugnar o presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data aprazada da Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação.

8.2. A apresentação de impugnação contra este Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da **SEMARH**.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Declarado(a) o(a) vencedor(a) da licitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Neste caso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará em preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não terão o seu mérito apreciado.

8.7. A apresentação das razões dos recursos deverão ser entregues por escrito no Protocolo da **SEMARH**, das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

9 – DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor conforme modelo constante do deste Edital, de acordo com o objeto descritos no Anexo I – Termo de Referência, com Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

9.3. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência conforme o prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.

9.5**.** O licitante vencedor terá prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação realizada pela **SEMARH**.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Licitação.

9.7. É facultado à **SEMARH**, quando o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

9.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das Propostas sem a comunicação para a contratação ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

9.10. Poderão ser efetuados, a critério da **SEMARH**, acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços contratados em decorrência desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantidas as demais disposições contratuais, em conformidade com o disposto art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11. No caso de supressões, o limite estabelecido poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes.

9.12. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pelo titular da **SEMARH**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

9.13. A **SEMARH** poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em conformidade com as disposições constantes do item 21 do Termo de Referência, bem como pelas cláusulas inseridas na minuta de contrato anexada a este Instrumento Convocatório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.101.18.544.0031 – 117501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa 449051-10 – Obras em Andamento – Fonte 0.1.81 – Recursos de Convênio.

Exercício de 2021 – R$4.178.965,22

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, empós garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 12.2 deste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para fins de celebração do Contrato, a Contratada prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 O critério de reajuste está descrito no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexados a este Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexados a este Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexados a este Edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por Engenheiros inteirados das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada

sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

17.2 São funções da FISCALIZAÇÃO:

a. Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
b. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
c. Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d. Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
e. Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

17.3 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4 A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

17.5 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

17.6 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8 A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos

integrantes deste;

- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:

a. Conduta imprópria;
b. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
c. Outros casos graves

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

18.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - o atraso injustificado da Contratada;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da Contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - a insolvência da Contratada.

18.3. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato

acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à **SEMARH** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A **SEMARH** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

19.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **CPL/SEMARH** se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

19.6. A **CPL/SEMARH**, por despacho fundamentado do seu Presidente, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da **CPL/SEMARH** em contrário.

19.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **CPL/SEMARH**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal – RN, 11 de março de 2021.

Gustavo André de Oliveira Tavares

Presidente da CPL/SEMARH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310011.003204/2020-93 (Id 8115925)

Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural, denominado Agrovila Jucurutu, no Município de Jucurutu – RN

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), sensível à necessidade de proporcionar garantia de oferta hídrica às populações da região semiárida e de promover maior eficiência à gestão dos recursos hídricos, está implantando o Complexo Barragem Oiticica no município de Jucurutu – RN, tendo como umas das frentes de serviços necessárias ao cumprimento do Acordo Extrajudicial a implantação da Agrovila Jucurutu que abrigará moradores sem-terra e sem solução própria de moradia, impactados pelo empreendimento.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Barragem Oiticica é uma obra de grande relevância para o Estado do Rio Grande do Norte, considerada a redenção hídrica para o Seridó, acumulará cerca de 556 milhões m³ de água. Sua base legal encontra-se no Decreto Estadual n.° 26.202 de 07 de julho de 2016, onde declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, uma área de terra com 11.372,00 ha (onze mil trezentos e setenta e dois hectares) situada no Estado do Rio Grande do Norte e impactando diretamente os municípios de Jucurutu, São Fernando e Jardim de Piranhas.

O futuro reservatório é considerado estratégico e de suma importância para amenizar os impactos causados por períodos prolongados de seca, controlar as cheias do Rio Piranhas e melhorar as condições de vida, desenvolvimento e sustentabilidade da população atingida e região.

A Bacia Hidráulica da Barragem Oiticica compreende um universo de 288 (duzentos e oitenta e oito) propriedades urbanas e 385 (trezentos e oitenta e cinco) propriedades rurais. Nesse contexto, o Governo do Estado adotou um Plano de Reassentamento Involuntário, visando minimizar os efeitos negativos da realocação das famílias, garantindo uma nova base produtiva e/ou melhores condições de vida ou, no mínimo, similares às atuais, no que se refere à habitação, organização social, condições ambientais e organização econômica.

No contexto da zona rural, observa-se maior aglomerado populacional na área correspondente ao

município de Jardim de Piranhas onde foram cadastradas 177 (cento e setenta e sete) propriedades, em seguida encontra-se São Fernando com 134 (cento e trinta e quatro) domínios, e por fim com 74 (setenta e quatro) imóveis, Jucurutu.

Para tanto, o quantitativo de famílias das propriedades cadastradas corresponde um total aproximado de 800 (oitocentos), pois além dos proprietários dos imóveis existem aqueles que ocupam a fazenda na condição de morador, benfeitor, arrendatário, cedido, herdeiro e/ou possuidor.

A agricultura é uma importante atividade do setor primário, que está presente nos municípios de Jardim de Piranhas, Jucurutu e São Fernando. Esses municípios classificam-se como zona de pecuária com atividades agrícolas limitadas, sendo observada a ocorrência dos seguintes tipos de sistema de produção: sistema pecuário extensivo a semi-intensivo de transição, em médias e grandes propriedades, sistema camponês agropecuário diversificado centrado na pecuária/agricultura tradicional integrada e sistema de subsistência.

Devido ao período prolongado de seca na região, a renda mensal dessa população é variável no que concerne a produção agrícola. Geralmente há complementação da receita com aposentadoria de algum membro da família e com benefícios dos Programas Sociais do Governo Federal.

Sendo assim, haja vista o processo de desapropriação proveniente da construção da Barragem Oiticica, para esses agricultores residentes na zona rural da área que será alagada, o Governo do Estado propôs o auto-reassentamento através da Indenização Total ou Indenização por Servidão Administrativa.

As negociações dos processos de desapropriação rural foram retomadas em junho/2014 e concluídas no ano de 2017, sob a gestão do Governo do Estado através da SEMARH e Procuradoria-Geral do Estado (PGE). As audiências de formalização dos acordos foram encerradas, restando algumas pendências administrativas e processuais com Espólios e propriedades registradas no Estado da Paraíba. Nesta perspectiva, dos 390 (trezentos e noventa) processos que compreendem a zona rural da bacia hidráulica, foram negociados o total de 373 (trezentos e setenta e três), o que corresponde a 95,6% dos processos da Barragem Oiticica.

Porém, uma demanda social emergiu no que se refere aos moradores sem-terra e sem solução própria de moradia, impactados pelo empreendimento, cujas glebas ocupadas foram indenizadas e os respectivos pagamentos realizados aos proprietários.

Isto posto, o movimento dos atingidos e entidades representativas da sociedade civil organizada, pleitearam junto ao Governo do Estado o atendimento destas famílias através do reassentamento coletivo.

Sendo assim, em 25 de julho de 2014, foi formalizado através de um Termo de Compromisso, assinado pelo Governo do Estado, DNOCS, entidades representativas e comissão dos atingidos, o reassentamento coletivo rural através da implantação de 03 (três) Agrovilas.

Essa demanda encontra-se reafirmada no Termo de Conciliação Extrajudicial e suas Audiências, referente ao processo n° 0100287-17.2016.8.20.0118, assinado em 12 de maio de 2016, pelo Secretário de Estado e Comissão dos Atingidos.

Destaca-se para tanto o item 5 do Termo de Conciliação Extrajudicial, onde descreve o perfil dos beneficiários das Agrovilas, assim como o compromisso do Estado no que tange a implantação do projeto.

5. O Estado do Rio Grande do Norte assume o compromisso da implantação do reassentamento rural com a criação de três agrovilas nos municípios de Jucurutu, Jardim de Piranhas e São Fernando, para atender à população de trabalhadores rurais sem terra (subordinados, parceiros, arrendatários e comodatários autônomos, com cultura efetiva e moradia habitual), que manifestaram interesse em permanecer na zona rural, condicionados os

ditos assentamentos à aprovação e financiamento do Governo Federal;

5.1 O Estado do Rio Grande compromete-se a elaborar o projeto técnico-executivo das agrovilas e promover as desapropriações dos terrenos onde estas serão implantadas;

Fazendo alusão aos recursos financiadores do empreendimento, informamos que com a aprovação do Plano de Trabalho no valor de 550 milhões, tem a previsão do valor estimado na ordem de 12 milhões para implementação do reassentamento rural, que será implementado pelo Governo do Estado.

No que concerne às desapropriações dos terrenos para implantação das Agrovilas, a SEMARH sugeriu que as áreas fossem indicadas pelo Movimento dos Atingidos e respectivos Sindicatos Rurais, haja vista deterem o conhecimento da região e refletirem as expectativas dos agricultores que serão reassentados.

Dessa forma, técnicos da SEARA (Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária), FETARN (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte), representantes das Prefeituras e dos Sindicatos Rurais de Jardim de Piranhas, Jucurutu e São Fernando, e empresa Supervisora do Complexo Barragem Oiticica, realizaram inspeção de campo às propriedades indicadas em fevereiro/2017.

Nessa ocasião os participantes realizaram uma análise expedita preliminar do solo local, identificação da profundidade efetiva dos solos, do relevo e da cobertura pedregosa ou afloramentos rochosos, assim como da infraestrutura existente.

A escolha das áreas foi subsidiada pela análise técnica de aproveitamento agrícola do solo, disponibilidade de infraestrutura local e viabilidade de desapropriação do terreno. Vale ressaltar que os resultados obtidos em cada etapa foram socializados em reuniões colegiadas com a participação da SEMARH, SEARA, FETARN, CODEPEME, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Movimento dos Atingidos (22/03, 12/04 e 18/05/2017), ratificado em Audiência Pública (Ata 07/06/2018, item 2) e referendado em documento produzido pelo Movimentos dos Atingidos (Protocolo SEMARH em 30/10/2018).

O Governo do Estado por meio da SEMARH promoveu os estudos e projeto necessários da área destinada à implantação da Agrovila de Jucurutu, cujo Decreto Estadual nº 29.916, de 12 de agosto de 2020, “Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Jucurutu, a ser destinada à instalação de agrovila para abrigar famílias de trabalhadores rurais (sem terra) que serão desalojadas em decorrência da obra pública denominada “Barragem Oiticica”, e dá outras providências”.

Nesta perspectiva, o cenário acima apresentado corresponde ao histórico que corroborou para a necessidade da implantação das Agrovilas, entre elas a Agrovila Jucurutu. Observa-se que todo o processo ocorreu de forma técnica, participativa, transparente e democrático.

3. OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural Denominado Agrovila Jucurutu no Município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte, para dar continuidade à implantação do Complexo Barragem Oiticica, com base no Projeto Executivo da Agrovila de Jucurutu.

4. OBJETIVO

Os serviços a serem contratados mediante os preceitos deste termo de referência viabilizam a construção da Agrovila Jucurutu, destinada aos moradores sem terra e sem solução própria de moradia, impactados pelo empreendimento, cuja demanda surgiu no acordo Extrajudicial do processo judicial nº 0100287-17.2016.8.20.0118, prevendo, sobretudo, a construção de 37 casas tipo, 01 sistema de abastecimento de água e 01 via de acesso local, em área no município de

Jucurutu/RN desapropriada por meio do Decreto Estadual nº 29.916, de 12 de agosto de 2020.

5. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O Complexo Barragem Oiticica está localizado na zona rural do município de Jucurutu – RN, aproximadamente, 17 km a sudoeste da sede, tendo como acesso a RN-118 entre os municípios de Jucurutu – RN e Caicó – RN.

Partindo de Natal, o acesso ao sítio do barramento é feito através da BR-304, até alcançar o entroncamento com a RN-118. A partir desse entroncamento segue-se até Jucurutu, daí a bifurcação com a estrada de terra que permite o acesso ao distrito de Janúncio Afonso (Barra de Santana), a qual será interceptada pelo eixo do barramento a aproximadamente 11 km da bifurcação. Outra opção de percurso é permitida através da BR-226 no trecho Natal/Florânia, seguindo-se a partir daí até Jucurutu pela RN-118.

O terreno destinado a implantação da Agrovila Jucurutu é situado na Fazenda Lagoinha, conforme coordenadas geográficas 6°8'39.05"S e 37°4'53.40"O, vizinho a comunidade Aroeira, situada na RN-118 entre os municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Âmbito Contratual dos Serviços

6.1.1 As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência se incluem entre as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), as quais deverão ser executadas em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

6.1.2 Os SERVIÇOS serão realizados de acordo com o CONTRATO resultante do certame licitatório cuja documentação a que se refere o presente TR, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, os quais farão parte integrante do Contrato.

6.1.3 A CONTRATADA será responsável perante SEMARH pela qualidade e totalidade dos SERVIÇOS, e inteiramente responsável no que se refere à observância das especificações técnicas.

6.2 Consórcio

6.2.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa de Construção Civil, atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2.2 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.2.3 Será permitida a participação de até duas pessoas jurídicas para formalização de um consórcio constituído sob as leis brasileiras;

6.2.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.2.5 Os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras;

6.2.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além

dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.2.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

6.2.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEMARH;

6.2.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

6.2.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência e do Edital.

6.3 Subcontratação

6.3.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

6.3.2 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO (SEMARH), e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

6.3.3 A subcontratação parcial não exclui a responsabilidade do contratado perante SEMARH quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.4 Instalações e Equipamentos

6.4.1 A CONTRATADA deverá manter instalações completas no local dos serviços contendo todos os itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços de campo e de escritório, com características de agilidade, precisão e com a qualidade requerida.

6.5 Conformidade com o Termo de Referência

a) Considera-se que a CONTRATADA conhece plenamente o presente TR e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital.

b) Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos SERVIÇOS, inclusive as informações adicionais fornecidas pela SEMARH em decorrência deste TR, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

c) A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades para execução dos SERVIÇOS não poderá ser invocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos

contratuais que venham a ser estabelecidos.

d) A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com o projeto apresentado pela SEMARH e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo-01) estabelecido pela SEMARH.

e) As obras e serviços apenas poderão ser iniciados após apresentação pela CONTRATADA e aprovação pela SEMARH dos planos de trabalho e após a emissão das respectivas ordens de serviço.

6.6 Procedimento

6.6.1 A SEMARH e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no que se refere a (1) Reunião; (2) Habilitação de pessoal; (3) Comunicações; (4) Fiscalização; e (5) Faturamento.

6.7 Prazo para Execução e Vigência

6.7.1 A Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural Denominado Agrovila Jucurutu no Município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte deverão se desenvolver no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SEMARH, e atender as Especificações da SEMARH e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidas durante todo o período do Contrato.

6.7.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

6.7.3 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.7.4 A eventual prorrogação do prazo de vigência somente será admitida nas condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.8 Prazo de Validade da Proposta:

6.8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na SEMARH.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

7.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

7.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 **Compete à Contratada**

8.1.1. Executar com fidelidade o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, a qual deverá atender, integralmente, às exigências do edital e seus anexos;

8.1.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o CONTRATO. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEMARH;

8.1.3 Se a CONTRATADA não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item precedente, estará sujeita às penalidades previstas no Edital;

8.1.4 A CONTRATADA deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.1.5 Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

8.1.6 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

8.1.7 É facultado a SEMARH, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições destes TR, Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

8.1.8 A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMARH, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

8.1.9 A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do Licenciamento Ambiental do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelos Órgãos Licenciadores, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

8.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SEMARH e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna para evitar acidentes nos níveis exigidos pela SEMARH.

8.1.11 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.12 A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

8.1.13 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Federal n° 5.975, de 2006, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa;

b) Cópia do Comprovante de Registro do fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, conforme Instrução Normativa IBAMA n°06, de 15/03/2013 para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais bem como nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata, assim como a solicitação do Documento de Origem Florestal – DOF para utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa;

8.1.14 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

8.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir as diretrizes e ações previstas nos programas ambientais de controle de obras e compensatórios, devendo observar, ainda, as instruções, especificações e normas de medição e pagamento, constantes deste Contrato.

8.1.16 A CONTRATADA deverá cumprir as solicitações dos licenciamentos ambientais, bem como os cumprimentos das condicionantes emitidas pelos órgãos licenciadores.

8.1.17 A CONTRATADA será responsável pelos serviços de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e fornecimentos; implantação e instalação dos canteiros de obras, acampamentos, operação e manutenção dos canteiros; e serviços de desmobilização dos canteiros de obras, respeitadas as disposições das “Especificações Técnicas para Canteiros de Obras e Acampamentos”, no que tange à reversão de eventuais melhorias realizadas nos prédios e instalações, em consonância com as Especificações Técnicas, deste Edital.

8.1.18 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. OBRIGAÇÕES DA SEMARH

9.1 Compete à SEMARH:

9.1.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar através de uma Comissão formada por servidores pertencentes ao quadro da SEMARH, a execução objeto deste TR, Edital e seus Anexos;

9.1.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução das obras ou serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.1.5 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.1.6 Exigir da empresa CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.1.7 Não responsabilizar-se por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer nas suas dependências, durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a vigilância que considere necessária a esse respeito, sem ônus para a SEMARH;

9.1.8 Recusar quaisquer relatórios que estejam em desacordo com os documentos integrantes do processo licitatório;

9.1.9 Aplicar à empresa CONTRATADA, quando se fizer necessário, as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.10 Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, nas condições, prazos e valores dos relatórios propostos, estabelecidas neste TR, edital e seus anexos, a vista das notas fiscais/fatura devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização, devendo ser observado a situação de regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação à execução dos serviços objeto deste TR;

9.1.12 Providenciar as licenças ambientais relativas à supressão de vegetação – ASV (Autorização de Supressão Vegetal), junto ao órgão licenciador, quando for necessário, e de desapropriação de áreas relativas às obras.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Secretário da SEMARH e a que zelará pelo cumprimento das especificações do Projeto Executivo e atendimento as demandas da fiscalização, na forma do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por Engenheiros inteirados das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

11.2 São funções da FISCALIZAÇÃO:

a. Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
b. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
c. Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d. Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
e. Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

11.3 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

11.5 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

11.6 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

11.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8 A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:

a. Conduta imprópria;
b. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
c. Outros casos graves

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços a serem contratados conforme as descrições deste Termo de Referência correspondem a Implantação do Reassentamento Rural Denominado Agrovila Jucurutu no Município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 A Licitante deverá consultar o **PROJETO EXECUTIVO DA AGROVILA DE JUCURUTU Disponível no Anexo-02** deste TR, sendo composto dos seguintes volumes:

- **Volume 1 – Relatório de Projeto;**
- **Volume 2 – Desenhos;**
- **Volume 3 – Especificações Técnicas e Orçamento.**

NOTA: O Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu Completo, foi contratado pela SEMARH como Estudo Complementar, por meio do Contrato Nº 007/2018-SEMARH, para prestação de Serviços de Consultoria Técnica para a Continuidade do Gerenciamento Geral do Empreendimento Barragem Oiticica, Supervisão das Obras da Barragem e do Distrito de Nova Barra de Santana, bem como suas Ações Ambientais, Mobilização Social, Monitoramento e Resgate Arqueológico e Estudos Complementares Correlatos, no Estado do Rio Grande do Norte.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

13.2 Poderão participar Empresas nacionais, individuais ou consorciadas, que possuam, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances, apresentando comprovação de que possui capital social conforme esse valor.

13.3 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.4 Credenciamento para participação:

13.4.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O instrumento equivalente para o credenciamento deverá estar fora dos envelopes das propostas e deverão ser entregues a CPL/SEMARH, antes da abertura dos envelopes;

13.4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

b) empresa, responsável pela elaboração do projeto, básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

Caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em Lei.

d) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante;

e) empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

f) empresas que se encontram sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, submissa a concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) empresa suspensa de licitar e contratar com a SEMARH, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste TR;

i) servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEMARH ou responsável pela licitação.

Para fins do disposto do item 13.5, nos itens a), b) e i), considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

j) o disposto no item i), aplica-se aos membros da COMISSÃO.

13.6 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

13.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a SEMARH, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

13.8 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste TR, Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

14.1 Para a realização de obras ou serviços não podem ser dispensados o conhecimento técnico e especializado nem a comprovação de experiência e capacitação técnica-operacional para o cumprimento do objeto do contrato, conforme item 3 do TR.

14.2 Assim, para garantir a estabilidade contratual, por certo não basta que a empresa comprove possuir, em seus quadros, profissionais habilitados, mas também é necessário que detenha capacidade gerencial, instalações, máquinas, equipamento e, principalmente, que comprove que tenha a capacidade operacional para a realização do objeto do contrato, capacidade esta a ser comprovada através da demonstração de ter executado obra similar, de porte igual ou superior ao objeto da presente licitação.

14.3 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente Termos de Referência, conforme descrito a seguir:

a. Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente;
b. Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e/ou CAU, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, Profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, comprovando a sua experiência em obras/serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação, e que atenda os requisitos mínimos entendidos pela SEMARH, restrito as parcelas de maior relevância, conforme relacionadas no subitem 14.5 “EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA”, deste TR.
c. Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

14.4 Deverá ser anexada a comprovação de vinculação à Licitante do profissional detentor do acervo técnico constituída de: contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do

Empregado; contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, do Sócio ou Diretor; cópia da certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da Licitante, onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

14.5 Experiência Específica da Empresa

14.5.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

Item	Serviço	Unid	Quantidade
1	Elevação de alvenaria de bloco cerâmico;	m²	529,20
2	Execução de obra de terraplenagem;	m³	1.107,00

14.5.2 A totalidade dos quantitativos exigidos no quadro do item 14.5.1 poderá ser comprovada pela Licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta Licitação, limitado a 02 (dois) contratos.

14.5.3 Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

14.5.4 Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços, valores e datas que atendem as exigências do presente edital.

14.5.5 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

14.6 Experiência Técnico-Profissional

14.6.1 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a sua experiência na execução de obras similares e de complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.6.2 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior.

14.6.3 Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

14.6.4 Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins àquelas relacionadas à

sistema de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, sistema viário, construção de casas e construção de edificações de uso público.

14.6.5 Definem-se como obras de complexidade e magnitude equivalentes ao objeto da presente licitação, aquelas que apresentem grandezas e características técnicas compatíveis às descritas no quadro do item 12.5.1, do TR.

14.6.6 Relação da Equipe Técnica Chave a ser utilizada na condução das obras, detentora de experiência profissional compatível com os serviços de maior relevância técnica e de características semelhantes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Gerente de Contrato;
- Engenheiro Civil; e,
- Engenheiro Elétrico.

14.6.7 A Licitante deverá apresentar os currículos profissionais dos técnicos relacionados a seguir, com experiência mínima comprovada através de atestados de entidades públicas ou privadas, na execução de obras ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo apresentem características semelhantes às do objeto da presente licitação:

CARGO	**EXPERIÊNCIA EM OBRAS SIMILARES (ANOS)**
Engenheiro Gerente de Contrato	5.
Engenheiro Civil	2.
Engenheiro Elétrico	2.

14.6.7.1 Para efeito de análise da qualificação técnica da Equipe Técnica Chave, só serão aceitos os currículos profissionais que comprovem que o profissional Gerente de Contrato tenha experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 05 (cinco) anos e que os demais profissionais da Equipe Técnica considerados comprovem experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 02 (dois) anos.

14.6.7.2 Os currículos dos profissionais deverão estar acompanhados de declaração do profissional autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.

14.6.7.3 Será exigido comprovante de vínculo profissional dos detentores de atestados de responsabilidade técnica referidos no item 14.6.7.

14.6.7.4 A substituição do Gerente de Contrato e/ou dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Chave, somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da SEMARH, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

15. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Informamos que as parcelas exigidas para habilitação no Item 14 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES, são as mais representativas e relevantes para a execução do objeto a ser licitado.

15.2 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;

15.3 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor.
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou,
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou,
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

15.4 Profissional Contratado: contrato de prestação de serviço.

15.5 Os LICITANTES devem obedecer às condições previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.6 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.
- Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br).
- Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido).
- Para as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação.

15.7 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro).

15.8 Mesmo verificando a cadastro da LICITANTE no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, os documentos citados nos itens de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista do TR, deverão ser apresentados.

16. CONHECIMENTO DO PROBLEMA E DO PROJETO À SER EXECUTADO

16.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta.

16.2 Os custos de visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva das LICITANTES.

16.3 A LICITANTE deverá promover agendamento junto a SEMARH por meio de solicitação oficial para visita ao local onde serão executados os serviços.

16.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

16.5 Considerando a complexidade da região onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a proponente deverá apresentar declaração de que tem conhecimento da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela SEMARH, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

16.6 A proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

16.7 Caberá a LICITANTE buscar junto à SEMARH o Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu. É importante destacar que o referido projeto e seus anexos estarão disponibilizados em MEIO DIGITAL, junto ao Edital no site da SEMARH.

17. PROPOSTAS FINANCEIRAS

17.1 As propostas financeiras deverão conter informações com base no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência e no Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu, segundo os quais a empresa se propõe a executar os serviços, assim como o preço da contraprestação.

17.2 A apresentação deverá ser no formato A4, na fonte “Arial”, tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16 (título) do “Microsoft Word” ou equivalente.

17.3 A proposta financeira será elaborada em função dos serviços relacionados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo-03) do Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu, devendo conter, no mínimo, as informações e os documentos do sumário a seguir:

1. Sumário;
2. Apresentação da proposta financeira;
3. Considerações prévias;
4. Detalhamento da proposta;
5. Resumo da proposta financeira;

O resumo dos principais itens integrantes da proposta, seu valor total evidenciado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas.

6. Declaração de validade da proposta;

17.4 A declaração expressa de que o prazo de validade da sua proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

17.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação CPL, podendo com o apoio da Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA proceder a análise e julgamento das propostas.

17.6 Avaliação da Proposta Financeira

17.6.1 As propostas financeiras serão classificadas tecnicamente, sedo examinadas para avaliar:

- Se, estão completas;
- Se, houve erro de cálculo;
- Se, estão de acordo com as exigências; e
- Se, todos os documentos foram assinados.

17.6.2 Os erros aritméticos: Serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no termo da proposta, da seguinte forma:

a) Se houve discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o unitário e o total será corrigido;

b) Se houve discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

17.7 Serão Desclassificadas:

17.7.1 As propostas que não atendam às exigências do edital;

17.7.2 As propostas com valores exorbitantes ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

19.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

19.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.6 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.7 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.8 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

19.9 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

19.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.12 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.14 Será considerada extinta a garantia:

19.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

20. VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estão estimados em R$ 4.178.965,22 (quatro milhões cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a preços de Outubro/2020 com base no Sistema Nacional de Pesquisa, Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Tabela de Custos – Secretaria da Infraestrutura do Ceará – SEINFRA com o Código 026.1. Para serviços e materiais não constantes no sistema oficial de custos, foram efetuadas composição de preços unitários, conforme planilha apresentada junto a este TR.

20.2 Não poderá sob pena de desclassificação preços unitários e globais superiores aos definidos pela SEMARH.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A SEMARH procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93.

21.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal apresentado por meio de MEDIÇÕES comprovando a execução, sujeito às seguintes condições gerais:

a. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo;
b. As MEDIÇÕES serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, com a indicação do período de sua execução;
c. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

21.3 Medição e Pagamento:

21.3.1 A SEMARH pagará à Contratada, pelas obras e serviços contratados e executados, a preços unitários integrantes da sua proposta de preços.

21.3.2 Apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Materiais apenas serão aceitos e pagos após a sua aplicação.

21.3.3 Os pagamentos das obras e serviços objeto do presente Contrato serão efetuados em reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE, procedidas independentemente de solicitação da CONTRATADA, e obedecendo aos preços unitários propostos.

21.3.4 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

21.3.5 No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

21.3.6 Os pagamentos de Mobilização e Desmobilização da CONTRATADA, dos serviços de Manutenção de Acampamentos e Canteiros e Administração Local, serão efetuados também com base nas Especificações Técnicas.

21.3.7 A Administração Local será medida mensalmente com valor proporcional desenvolvimento da Obra respeitando o Acordão N.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

21.3.8 Em relação aos Pagamentos das obras civis e serviços, os preços deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta execução dos mesmos, nas condições especificadas, objeto das especificações anexas ao presente Termo de Referência. As MEDIÇÕES serão procedidas pela CONTRATADA e serão analisadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO designada pela SEMARH.

21.3.9 Para equipamentos que requererem a presença de técnicos para supervisão de montagem em campo, suas instruções deverão ser atendidas durante toda a execução dos serviços.

21.3.10 Os preços dos serviços de montagem deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta instalação e colocação em operação, nas condições especificadas, dos diversos equipamentos objeto das especificações.

21.3.11 Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FINANCEIRO, a equipe de FISCALIZAÇÃO proverá a conferência do Relatório de Medição.

21.3.12 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

21.3.13 A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazer obra ou serviço, este serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SEMARH.

21.3.14 O pagamento da execução do objeto deste Termo de Referência deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados e executados, e será efetuado em reais, aos preços da proposta, obtidas pela soma dos valores realizados no período, apresentados e aprovados pela SEMARH, e após a submissão dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços, quantidade, preços unitários e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da Licitação e do Contrato, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

c) Boletim de Medição, conforme modelos apresentados nas Planilhas de Orçamento, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, contendo os serviços executados, acompanhado da respectiva memória de cálculo;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte deverá vir acompanhada da Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela PGE;

e) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS junto à Fazenda do Município de execução dos serviços;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula CEI da obra, do mês de referência;

f) Cópia da GFIP, com comprovante de entrega;

NOTA: Declaração de que a CONTRATADA possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável pela Empresa, e de que os valores apresentados para pagamento se encontram devidamente contabilizados.

21.3.15 Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

21.3.16 O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

21.3.17 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste TR, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

21.3.18 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista, em sítio oficial correspondente.

21.3.19 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

21.3.20 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto no item 21.3.19.

21.3.21 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta

de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

21.3.22 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês, no valor da Medição Mensal aprovada pela SEMARH. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, a SEMARH, no primeiro dia útil do mês subsequente.

21.3.23 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela SEMARH, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

21.3.24 As faturas somente serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

21.3.25 Os cronogramas físico e financeiro estarão sujeitos aos ajustes, em função de motivos supervenientes, especialmente os de natureza operacional do local onde serão executados os serviços.

21.3.26 Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados, sendo indispensável a sua aprovação pela CONTRATADA:

- Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da SEMARH, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato;
- Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto;
- Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

21.3.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.3.28 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATANTE será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

21.3.29 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da

SEMARH, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 21.3.27 deste instrumento.

21.3.30 Eventuais acertos na Medição a favor da SEMARH, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes no item 21.3.27 deste instrumento.

21.3.31 A SEMARH fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

21.3.32 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto neste Contrato, podendo a SEMARH realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da SEMARH, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

21.3.33 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela SEMARH do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.3.34 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no item 21.3.14 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

21.3.35 A SEMARH poderá Sustar e/ou Glosar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) Débito da CONTRATADA para com a SEMARH quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SEMARH; e

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

21.3.36 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

21.3.37 O contrato poderá sofrer distrato por parte da CONTRATANTE, quando não observados os preceitos deste Termo de Referência, bem como o Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu, e até mesmo estejam caracterizados vícios de obras, uma vez que pode prejudicar o Cronograma

de implantação e consequente a CONTRATANTE;

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

22.1 O critério de reajustamento de preços é definido pela SEMARH, no edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

22.2 Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado.

V = É o valor contratual dos serviços a ser reajustado.

I = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação, observado os cronogramas Físico e Financeiro aprovados pela SEMARH, utilizando-se nos cálculos dos parâmetros da Fundação Getúlio Vargas para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

Io = índice da coluna citada, corresponde ao mês de orçamento da SEMARH.

22.3 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte;

22.4 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento;

22.5 Serão utilizados nos cálculos os índices da FGV – Fundação Getúlio Vargas, em coluna específica, todos os índices de reajustes pertinentes à cada serviço, da planilha de preços orçados pela SEMARH;

22.6 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência das variações apuradas;

22.7 O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos;

22.8 O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela SEMARH, independentemente de solicitação;

22.9 Da aplicação da fórmula constantes do item 22 “REAJUSTAMENTO DE PREÇOS”, serão obtidos os preços reajustados na nova “data de referência”, sendo esta data a nova base a ser considerada para o próximo período de 1 (um) ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação especifica vigente;

22.10 Não se admitirão como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

22.11 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula obedecendo-se aos seguintes critérios:

22.11.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas

dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma financeiro.

22.11.2 Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

22.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.101.18.544.0031-11.7501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa: 4490.51.10 – Obras em Andamento – Fonte 0.1.81 – Recursos de Convênios.

Natal – RN, 12 de Janeiro de 2020.

Dara Rosana Guedes

Crea/RN nº: 211821545-2

Matricula: 224977-4

Subcoordenadora de Obras – SUCOB

Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEMARH/RN

ANEXO II

Planilha Orçamentária

ARQUIVO EXCEL EM ANEXO

ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº____/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO REASSENTAMENTO RURAL DENOMINADO AGROVILA JUCURUTU NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA DAR CONTINUIDADE À IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO BARRAGEM OITICICA, COM BASE NO PROJETO EXECUTIVO DA AGROVILA DE JUCURUTU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, CNPJ/MF n.º 01.066.896/0001-74, Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, neste ato representada por Sua Excelência, o Senhor **JOÃO MARIA CAVALCANTI**, Secretário de Estado, RG n.º_____, CPF/MF n.º199.205.554-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a **(NOME COMPLETO)** _____, com sede a (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º , CPF/MF n.º_____, residente à (endereço completo) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordados a celebração do presente Contrato de prestação de serviço sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao estabelecido no **EDITAL N.º 001/2021-SEMARH**, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Execução das Obras de Implantação do Reassentamento Rural Denominado Agrovila Jucurutu no Município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte, para dar continuidade à implantação do Complexo Barragem Oiticica, com base no Projeto Executivo da Agrovila de Jucurutu. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do Presente Contrato, independente de transcrição:

Processo SEI n.º 02310011.003204/2020-93.

Edital n.º 001/2021 - SEMARH, e seus anexos; e

Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE firma o presente Contrato, com respaldo no Procedimento Licitatório Edital n.º 001/2021-SEMARH, na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, devidamente homologado em __/__/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A SEMARH procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93.

4.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal apresentado por meio de MEDIÇÕES comprovando a execução, sujeito às seguintes condições gerais:

a. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo;
b. As MEDIÇÕES serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, com a indicação do período de sua execução;
c. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

4.3 Medição e Pagamento:

4.3.1 A SEMARH pagará à Contratada, pelas obras e serviços contratados e executados, a preços unitários integrantes da sua proposta de preços.

4.3.2 Apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Materiais apenas serão aceitos e pagos após a sua aplicação.

4.3.3 Os pagamentos das obras e serviços objeto do presente Contrato serão efetuados em reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE, procedidas independentemente de solicitação da CONTRATADA, e obedecendo aos preços unitários propostos.

4.3.4 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

4.3.5 No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

4.3.6 Os pagamentos de Mobilização e Desmobilização da CONTRATADA, dos serviços de Manutenção de Acampamentos e Canteiros e Administração Local, serão efetuados também com base nas Especificações Técnicas.

4.3.7 A Administração Local será medida mensalmente com valor proporcional desenvolvimento da Obra respeitando o Acordão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.8 Em relação aos Pagamentos das obras civis e serviços, os preços deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta execução dos mesmos, nas condições especificadas, objeto das especificações anexas ao presente Termo de Referência. As MEDIÇÕES serão procedidas pela CONTRATADA e serão analisadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO designada pela SEMARH.

4.3.9 Para equipamentos que requererem a presença de técnicos para supervisão de montagem em campo, suas instruções deverão ser atendidas durante toda a execução dos serviços.

4.3.10 Os preços dos serviços de montagem deverão incluir a compensação integral por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios, equipamentos auxiliares e demais complementos que se façam necessários para a correta instalação e colocação em operação, nas condições especificadas, dos diversos equipamentos objeto das especificações.

4.3.11 Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FINANCEIRO, a equipe de FISCALIZAÇÃO proverá a conferência do Relatório de Medição.

4.3.12 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

4.3.13 A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazer obra ou serviço, este serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SEMARH.

4.3.14 O pagamento da execução do objeto deste Termo de Referência deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados e executados, e será efetuado em reais, aos preços da proposta, obtidas pela soma dos valores realizados no período, apresentados e aprovados pela SEMARH, e após a submissão dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços, quantidade, preços unitários e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da Licitação e do Contrato, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

c) Boletim de Medição, conforme modelos apresentados nas Planilhas de Orçamento, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, contendo os serviços executados, acompanhado da respectiva memória de cálculo;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte deverá vir acompanhada da Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela PGE;

e) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS junto à Fazenda do Município de execução dos serviços;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula CEI da obra, do mês de referência;

f) Cópia da GFIP, com comprovante de entrega;

NOTA: Declaração de que a CONTRATADA possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável pela Empresa, e de que os valores apresentados para pagamento encontram-se devidamente contabilizados.

4.3.15 Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

4.3.16 O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

4.3.17 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste TR, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

4.3.18 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista, em sítio oficial correspondente.

4.3.19 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

4.3.20 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto no item 4.3.19.

4.3.21 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.3.22 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês, no valor da Medição Mensal aprovada pela SEMARH. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, a SEMARH, no primeiro dia útil do mês subsequente.

4.3.23 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da

Agência e nº da conta para depósito, pela SEMARH, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

4.3.24 As faturas somente serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

4.3.25 Os cronogramas físico e financeiro estarão sujeitos aos ajustes, em função de motivos supervenientes, especialmente os de natureza operacional do local onde serão executados os serviços.

4.3.26 Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados, sendo indispensável a sua aprovação pela CONTRATADA:

- Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da SEMARH, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato;
- Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto;
- Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

4.3.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.3.28 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATANTE será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

4.3.29 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da SEMARH, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 4.3.27 deste instrumento.

4.3.30 Eventuais acertos na Medição a favor da SEMARH, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes no item 4.3.27 deste instrumento.

4.3.31 A SEMARH fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

4.3.32 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto neste Contrato, podendo a SEMARH realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da SEMARH, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

4.3.33 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela SEMARH do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.34 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no item 4.3.14 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

4.3.35 A SEMARH poderá Sustar e/ou Glosar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) Débito da CONTRATADA para com a SEMARH quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SEMARH; e

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

4.3.36 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.3.37 O contrato poderá sofrer distrato por parte da CONTRATANTE, quando não

observados os preceitos deste Termo de Referência, bem como o Projeto Executivo da Agrovila Jucurutu, e até mesmo estejam caracterizados vícios de obras, uma vez que pode prejudicar o Cronograma de implantação e consequente a CONTRATANTE;

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE manterá FISCALIZAÇÃO permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto e das especificações durante a construção. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por equipe especializada, designada por portaria publicada pela SEMARH, dirigida por Engenheiros inteirados das premissas do projeto e dos dimensionamentos respectivos que terão a seu cargo decisões sobre certos pormenores de grande importância para o bom comportamento da obra. Tais decisões serão apoiadas na observação local, completada sempre que necessário por investigações específicas de campo e laboratório e, sobretudo, na compreensão global do projeto e das funções de cada um dos elementos do projeto.

5.2 São funções da FISCALIZAÇÃO:

f. Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
g. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
h. Dar assistência à EMPREITEIRA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
i. Exigir da EMPREITEIRA a modificação de técnicas de execução inadequadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
j. Exigir todos os ensaios necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente.

5.3 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5.4 A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SEMARH ou a preposto por ele designado, responsável pelo Contrato.

5.5 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEMARH quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

5.6 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer a SEMARH, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

5.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste

contrato.

5.8 A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou correção daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela SEMARH;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços e entrega e instalação de equipamentos, em caso de:

d. Conduta imprópria;
e. Não utilização de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, e;
f. Outros casos graves

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos na Comunidade Sítio Lagoinha, s/n, Zona Rural do Município de Jucurutu/RN CEP: 59330-000, em local indicado pela CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência ou Projeto Executivo, conforme ocaso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos taxas e seguros que incidirem, ou venham a incidir, sobre o presente contrato. Pela natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da Execução dos Serviços, objeto deste contrato, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Estado, sob a seguinte programação orçamentária: 27.101.18.544.0031-11.7501 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes – Elemento de Despesa: 4490.51.10 – Obras em Andamento – Fonte 0.1.81 – Recursos de Convênios.

Exercício de 2021 - R$ 4.178.965,22 (quatro milhões cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Elemento de Despesa: 4490.51.10 – Obras em Andamento – Fonte 0.1.81.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

1. O objeto do Contrato deverá ser executadoem 05 (cinco) mês(es), conforme especificado no Termo de Referência ou Projeto Executivo, conforme ocaso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade execução no prazo e nas condiçõesestipuladas;
- - o atraso injustificado daCONTRATADA;
- - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização daCONTRATANTE;

- - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigaçõesassumidas;
- - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;
- - a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos pela emissão de cheques sem suficiente provisão defundos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato acarretará à CONTRATADA, além das

penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;e
- retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os Serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Projeto Executivo, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesasnecessárias;
- Descrever todas as obrigações contratada de acordo com as características específicas de cadacontrato;

- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e Proposta apresentada;
- No ato da disponibilização a empresa vencedora deverá indicar preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens adquiridos;
- Entregar o objeto do contrato no prazo e localindicado;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento objeto contratado, incluindo todas as despesas com materiais, insumos, frete, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega doobjeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a disponibilização, a quantidade, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazoestabelecidos;
- Sustar ou recusar a entrega dos serviços em desacordo com as especificações apresentadas nestetermo;
- Descrever todas as obrigações contratante de acordo com as características específicas do Edital n.º 001/2021-SEMARH ;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias a Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução doContrato;
- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecidos no Termo deReferência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer imperfeição do objeto estabelecendo prazo para resolução do problema;e

- Propiciar acesso aos profissionais da Contratada às suas dependências para quaisquer informações e esclarecimentos que venham a sersolicitados;
- Fornecer após emissão, as licenças ambientais de competência da SEMARH, que permitem a instalação das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixodescritas:
    - Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - Ensejar o retardamento da execução doobjeto;
    - Fraudar a execução do contrato;
    - Comportar-se de modoinidôneo;
    - Cometer fraude fiscal; e
    - Não mantiver a proposta.
2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, empós garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na formaabaixo:
    - Multa moratória 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimodia;
    - Multa moratória 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
    - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e“b”.
3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:
    -
    - Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 12.2 desteContrato;
    - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;e
    - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administraçãopública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1. O não cumprimento ou retardamento do “item h” da “CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA” no ato de assinatura da Ordem de Serviço, implica em pagamento de multa compensatória pela Contratante no valor equivalente a 0,5% do valor

contratado descrito na "CLAUSULA QUARTA".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, pelo CONTRATADO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, propiciará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela SEMARH se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da SEMARH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO

15.1. A SEMARH poderá, por notificação escrita ao Contratado, suspender o contrato e, em consequência, os pagamentos, caso esta descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais, especificando na notificação o custo da suspensão contratual, não cabendo ao Contratado indenização de qualquer natureza, além do recebimento do valor dos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela SEMARH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEMARH solicitará ao Contratado que corrija eventual falha, dentro de período que não exceda a 30 (trinta) dias, após o recebimento pelo Contratado da notificação de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANULAÇÃO

16.1. Em decorrência da não obtenção da licença ambiental de competência da

SEMARH, que permitem a instalação das obras, deverão as partes proceder a anulação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

18.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

18.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.6 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.8 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

18.9 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

18.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.12 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.14 Será considerada extinta a garantia:

18.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.14.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO

19.1 O critério de reajustamento de preços é definido pela SEMARH, no edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

19.2 Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado.

V = É o valor contratual dos serviços a ser reajustado.

I = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação, observado os cronogramas Físico e Financeiro aprovados pela SEMARH, utilizando-se nos cálculos dos parâmetros da Fundação Getúlio Vargas para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

Io = índice da coluna citada, corresponde ao mês de orçamento da SEMARH.

19.3 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte;

19.4 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento;

19.5 Serão utilizados nos cálculos os índices da FGV – Fundação Getúlio Vargas, em coluna específica, todos os índices de reajustes pertinentes à cada serviço, da planilha de preços orçados pela SEMARH;

19.6 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência das variações apuradas;

19.7 O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos;

19.8 O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela SEMARH, independentemente de solicitação;

19.9 Da aplicação da fórmula constantes do item 20 “REAJUSTAMENTO DE PREÇOS”, serão obtidos os preços reajustados na nova “data de referência”, sendo esta data a nova base a ser considerada para o próximo período de 1 (um) ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação especifica vigente;

19.10 Não se admitirão como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

19.11 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula obedecendo-se aos seguintes critérios:

19.11.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma financeiro.

19.11.2 Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

19.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Natal – RN, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal – RN, -

_____de_____ de 2021.

Secretário de Estado

Contratada

ANEXO IV

Modelo de Credenciamento

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Prezados Senhores através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) _____ _____ e _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____ e _____ , e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____ e _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar. A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

Local e data

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO V

Cronograma físico-financeiro

ARQUIVO EXCEL EM ANEXO

ANEXO VI

Declaração ME ou EPP

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG n° ..... e do CPF/MF n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal – RN, ____ de _____ de 2020.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

MODELO EM EXCEL

ANEXO VIII

Outras Informações Técnicas

ARQUIVO PDF ANEXO

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES**, **Presidente da Comissão Permanente Licitação e Pregoeiro**, em 11/03/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8802033** e o código CRC **2947F484**.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN				**PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)**		
Obra:	CONSTRUÇÃO DE AGROVILA DE JUCURUTU			**BDI=**	SINAPI DESONERADA-OUT/2020		COMPOSIÇÃO
Local:	MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		**Data:**	17/12/2020	ORSE-SET/2020	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.26.1	
Endereço:	SÍTIO LAGOINHA,S/N. FAZENDA LAGOINHA. BAIRRO:ZONA RURAL. CEP:59330-000			**ÁREA (ha)**	276,84		

	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
01			**INSTALAÇÃO DA OBRA**					**248.781,02**
01.01			**CANTEIRO DE OBRAS**					**35.429,80**
01.01.01	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DI M2 AS 0,22 ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.800,00	0,25	0,34	613,62
01.01.02	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,40	300,00	315,87	2.021,57
01.01.03	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	8,00	407,81	509,76	4.078,10
01.01.04	00010777	SINAPI	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	8,00	592,68	740,85	5.926,80
01.01.05	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	14,40	588,43	735,54	10.591,74
01.01.06	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	24,00	190,03	237,54	5.700,90
01.01.07	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	1,00	5.227,77	6.497,07	6.497,07
01.02			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**4.001,47**
01.02.01	CC-001	COMPOS.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDAUTO	KM	316,00	5,40	6,76	2.136,33
01.02.02	CC-002	COMPOS.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ CAVALO MECÂNICO	KM	316,00	4,72	5,90	1.865,15
01.03			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**209.349,75**
01.02.01	CC-003	CC-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	5,00	33.495,96	41.869,95	209.349,75
02			**TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**					**186.821,99**
02.01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**92.066,86**
02.01.01	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DI M2 AS 0,22 ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	270.070,00	0,25	0,34	92.066,86
02.02			**TERRAPLENAGEM**					**39.623,88**
02.02.01	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	2.214,00	2,37	2,96	6.563,17
02.02.02	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	4.428,00	1,84	2,30	10.190,92

Anexo (880207/2) SEI 0231011.003204/2020-93 / pg. 71

02.02.03	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.214,00	0,89	1,11	2.464,65
02.02.04	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2.297,70	7,10	8,88	20.405,14
02.03			**PAVIMENTAÇÃO**					**43.336,32**
02.03.01	100577	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ATE 20 CM DE ESPESSURA, AF_11/2019.	M2	6.642,00	0,68	0,85	5.654,73
02.03.02	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO S DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.328,40	6,99	8,75	11.625,47
02.03.03	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DI M2 AS 0,22 ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	2.214,00	0,25	0,31	692,98
02.03.04	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	1.328,40	2,37	2,97	3.941,68
02.03.05	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	9.298,80	1,84	2,30	21.421,46
02.04			**DRENAGEM**					**11.794,93**
02.04.01	CC-033	COMPOS.	SARJETA TRIANGULAR NÃO REVESTIDA, 60 CM LARGURA X 20 CM ALTURA	M	2.214,00	0,34	0,43	940,95
02.04.02	CC-034	COMPOS.	VALETA DE DRENAGEM, COM CORTE TRIANGULAR EM SOLO, 140X35CM, REVESTIDA EM PEDRA REJUNTADA C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	319	27,22	34,03	10.853,98
03			**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**464.827,53**
03.01			**CAPTAÇÃO - SERVIÇOS**					**7.625,14**
03.01.01	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	100,00	1,31	1,53	153,45
03.01.02	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,69	52,81	66,02	45,55
03.01.03	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	0,58	32,02	40,03	23,22
03.01.04	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,14	286,19	357,74	50,08
03.01.05	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,15	442,76	553,45	83,02
03.01.06	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	5,50	36,06	45,07	247,89
03.01.07	92422	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M2	6,27	44,60	55,75	349,52
03.01.08	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	19,53	11,15	13,94	272,31
03.01.09	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,28	346,42	433,03	121,25
03.01.10	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,28	135,56	169,45	47,45
03.01.11	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	1,10	20,52	25,65	28,22
03.01.12	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	5,78	59,75	74,69	431,69

Anexo (8802072) SEI 0231011.003204/2020-93 / pg. 72

03.01.13	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA CERÂMICA CAPA-CANAL,, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1,95	41,78	52,23	101,85
03.01.14	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	1,95	26,22	32,77	63,91
03.01.15	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	8,40	5,83	7,29	61,24
03.01.16	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	8,40	36,02	45,02	378,18
03.01.17	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	0,26	566,98	708,73	184,27
03.01.18	CC-005	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 70X180CM, INCLUSOS BATENTE, FERRAGENS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	313,52	391,89	391,89
03.01.19	C2477	SEINFRA	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	8,40	9,68	12,10	101,64
03.01.20	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2,52	18,86	23,57	59,40
03.01.21	CC-004	COMPOS.	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES NO FLUTUANTE	UN	1,00	654,08	817,60	817,60
03.01.22	73836/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	1,00	484,10	605,13	605,13
03.01.23	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	152,13	190,16	380,33
03.01.24	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	8,63	10,78	32,35
03.01.25	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	5,99	7,49	22,48
03.01.26	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	9,60	12,00	24,01
03.01.27	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), ALIMENTAÇÃO DO FLUTUANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	4,32	5,41	270,28
03.01.28	C4558	SEINFRA-CE	CABO MULTIPOLAR PP 3 X 10 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. POR SIMILARIDADE	M	50,00	7,16	8,95	447,50
03.01.29	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	307,87	384,84	384,84
03.01.30	CC-030	COMPOS.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	1.155,68	1444,60	1444,60
03.02			**CAPTAÇÃO - MATERIAIS**					**68.941,87**
03.02.01	I7470	SEINFRA	FLUTUANTE EM PRFV COM CAP. ATÉ 1.000Kg	UN	1,00	7.283,55	8.157,58	8.157,58
03.02.02	00000733	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,0CV, Q = 1,48 M3/H, H = 57,08 M	UN	1,00	892,74	999,87	999,87
03.02.03	00004209	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	1,00	13,57	15,20	15,20
03.02.04	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	2,00	5,37	6,01	12,02
03.02.05	00025886	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	40,00	43,60	48,83	1.953,28
03.02.06	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,50	50,98	57,10	28,55
03.02.07	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00	61,18	68,53	68,53
03.02.08	00004181	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	1,00	21,11	23,65	23,65
03.02.09	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1,00	76,29	85,44	85,44
03.02.10	00001806	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	1,00	74,92	83,91	83,91

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 73

03.02.11	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	1,00	29,60	35,35	35,35
03.02.12	00003879	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	11,26	12,62	12,62
03.02.13	00000052	SINAPI	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	1,00	13,74	15,39	15,39
03.02.14	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	32,42	36,31	36,31
03.02.15	I7470	SEINFRA	FLUTUADOR PARA TUBO PEAD EM FIBRA DN 50 mm	UN	7,00	7.283,55	8.157,58	57.103,03
03.02.16	00005086	SINAPI	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	12,00	23,15	25,93	311,14
03.03			**ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇOS**					**172.460,52**
03.03.01	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	M	1.943,89	2,94	3,68	7.154,65
03.03.02	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	349,90	6,09	7,61	2.664,47
03.03.03	72915	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	262,43	9,38	10,95	2.873,61
03.03.04	CC-035	COMPOS.	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A. CATEGORIA A FOGO	M3	262,43	151,43	172,46	45.258,68
03.03.05	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	262,43	73,06	91,32	23.965,11
03.03.06	94113	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. POR SIMILARIDADE	M3	97,19	150,10	187,63	18.235,27
03.03.07	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	334,68	73,06	91,32	30.562,21
03.03.08	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO	M3	427,66	26,65	33,32	14.247,56
03.03.09	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5	M3	106,91	17,71	22,14	2.366,91
03.03.10	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A	M3	592,89	1,31	1,64	973,19
03.03.11	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	7.202,52	1,84	2,30	16.544,59
03.03.12	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	1.943,89	0,62	0,78	1.506,51
03.03.13	C3404	SEINFRA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa - M3	M3	0,16	1.198,32	1497,90	239,66
03.03.14	C3411	SEINFRA	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DN ATÉ 200mm	UN	4,00	706,47	883,09	3.532,35
03.03.15	C0653	SEINFRA	CAIXA P/REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DN ATÉ 200mm	UN	4,00	467,15	583,94	2.335,75
03.04			**ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAI**					**44.723,92**
03.04.01	00036375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.992,00	17,93	20,08	40.006,12
03.04.02	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	32,42	36,31	72,63
03.04.03	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	8,00	21,79	24,40	195,22

Anexo (8802072) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 74

03.04.04	00001831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	25,87	28,98	115,91
03.04.05	00000052	SINAPI	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	8,00	13,74	15,39	123,11
03.04.06	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	8,00	76,29	85,44	683,56
03.04.07	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	4,00	35,35	39,60	158,38
03.04.08	00004213	SINAPI	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	9,93	11,12	44,48
03.04.09	I5724	SEINFRA	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 2	UN	4,00	742,08	831,13	3.324,52
03.05			**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIO ELEVADO - SERVIÇOS**					**55.499,83**
03.05.01	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	199,50	2,09	2,62	523,32
03.05.02	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	18,20	34,67	43,34	788,87
03.05.03	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,06	52,81	64,61	262,33
03.05.04	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M2	4,80	3,87	4,84	23,22
03.05.05	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	3,35	32,02	40,03	134,11
03.05.06	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,48	286,19	357,74	171,71
03.05.07	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,58	368,38	460,48	267,08
03.05.08	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,27	442,76	553,45	149,43
03.05.09	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	9,60	36,06	45,07	432,69
03.05.10	92425	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M2	7,20	53,21	66,51	478,85
03.05.11	92460	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M2	6,24	66,10	82,63	515,58
03.05.12	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	1,44	92,27	115,34	166,09
03.05.13	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	30,40	11,15	13,94	423,87
03.05.14	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	30,40	10,22	12,78	388,42
03.05.15	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM MONTAGEM	KG	15,20	8,99	11,24	170,81
03.05.16	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	15,20	12,14	15,18	230,66
03.05.17	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,95	346,42	433,03	411,37
03.05.18	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,95	135,56	169,45	160,98
03.05.19	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	2,40	20,52	25,65	61,56
03.05.20	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	1,60	27,47	34,33	54,94
03.05.21	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	1,60	27,00	33,75	54,00
03.05.22	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	3,84	19,77	24,71	94,90

Anexo (8802072) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 75

03.05.23	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	24,96	59,75	74,69	1864,20
03.05.24	C0052	SEINFRA	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	1,20	49,09	61,37	73,64
03.05.25	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	12,04	41,78	52,23	628,84
03.05.26	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	12,04	26,22	32,77	394,58
03.05.27	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	26,10	2,85	3,56	92,91
03.05.28	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	29,58	5,83	7,29	215,65
03.05.29	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	26,10	22,94	28,67	748,36
03.05.30	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	29,58	36,02	45,02	1331,73
03.05.31	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	4,50	21,46	26,83	120,74
03.05.32	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	4,50	25,72	32,15	144,68
03.05.33	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	0,31	566,98	708,73	219,70
03.05.34	CC-011	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 80X210CM, INCLUSOS BATENTE, FERRAGENS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	388,44	485,55	485,55
03.05.35	C2477	SEINFRA	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	55,68	9,68	12,10	673,73
03.05.36	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	3,36	18,86	23,57	79,21
03.05.37	C3648	SEINFRA	RESERVATÓRIO ELEVADO EM ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 6.000 L.POR SIMILARIDADE	UN	1,00	21.595,03	26.993,79	26993,79
03.05.38	C1251	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO C/ PROTEÇÃO.POR SIMILARIDADE	M	8,45	216,94	271,18	2291,43
03.05.39	C1966	SEINFRA	PORTA EM AÇO. POR SIMILARIDADE	UN	1,00	960,91	1.201,14	1201,14
03.05.40	C3506	SEINFRA	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO E IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. POR SIMILARIDADE	M	4,67	200,95	251,19	1173,05
03.05.41	101197	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	39,60	87,18	108,98	4315,41
03.05.42	C2903	SEINFRA	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	1,00	860,67	1075,84	1075,84
03.05.43	CC-008	COMPOS.	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	UN	1,00	881,60	1102,00	1102,00
03.05.44	CC-009	COMPOS.	MONTAGEM DE TUBULAÇÕES NO RESERVATÓRIO ELEVADO	UN	1,00	1.340,89	1676,11	1676,11
03.05.45	C4208	SEINFRA	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	2.106,23	2632,79	2632,79

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 76

03.06			**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIO ELEVADO - MATERIAI**					**17.753,47**
03.06.01	00000814	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	8,29	9,29	9,29
03.06.02	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,00	6,35	7,11	106,67
03.06.03	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	1,66	1,86	14,89
03.06.04	00011675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	4,00	15,84	189,60	758,42
03.06.05	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,00	3,15	3,53	10,59
03.06.06	00003501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	3,30	3,69	7,39
03.06.07	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,03	4,52	4,52
03.06.08	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	24,00	10,60	11,87	284,95
03.06.09	00003503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	5,62	6,30	37,78
03.06.10	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	7,70	8,63	8,63
03.06.11	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	21,88	24,51	49,01
03.06.12	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	4,27	4,78	28,69
03.06.13	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	11,11	12,44	12,44
03.06.14	00000822	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	10,92	12,23	12,23
03.06.15	I6242	SEINFRA	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000	UN	1,00	907,87	1.016,81	1016,81
03.06.16	I8951	SEINFRA	FILTRO FIBRA DE VIDRO PARA REMOÇÃO DE FERRO , H=1.80M,DN=500MM, Q=1.480 L/H	UN	1,00	13.677,69	15.319,01	15.319,01
03.06.17	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	12,00	5,37	6,01	72,14
03.07			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIÇOS**					**59.484,70**
03.07.01	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	M	1.034,00	2,94	3,68	3.805,73
03.07.02	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	517,00	6,09	7,61	3.936,92
03.07.03	94113	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.POR SIMILARIDADE	M3	51,70	150,10	187,63	9.700,21
03.07.04	CC-022	COMPOS.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	178,03	88,70	110,86	19.736,38
03.07.05	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO	M3	268,84	26,65	33,32	8.956,45
03.07.06	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	67,21	17,71	22,14	1.487,98

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 77

03.07.07	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	346,39	1,31	1,64	568,57
03.07.08	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	4.182,75	1,84	2,30	9.608,01
03.07.09	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	1.034,00	0,62	0,78	801,35
03.07.10	C3411	SEINFRA	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DN ATÉ 200mm	UN	1,00	706,47	883,09	883,09
03.08			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO - MATERIAIS**					**17.416,02**
03.08.01	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.056,00	14,53	16,27	17.181,85
03.08.02	00001206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	7,12	7,98	15,96
03.08.03	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	21,79	24,40	48,81
03.08.04	00001831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	25,87	28,98	28,98
03.08.05	00000052	SINAPI	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	1,00	13,74	15,39	15,39
03.08.06	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1,00	76,29	85,44	85,44
03.08.07	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	1,00	35,35	39,60	39,60
03.09			**LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS**					**20.243,07**
03.09.01	CC-32	SINAPI	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	370,00	20,24	25,30	8.495,20
03.09.02	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	90,98	113,73	4.304,58
03.09.03	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½")	UN	37,00	107,17	133,97	2.907,46
03.09.04	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	97,38	121,73	4.535,83
03.10			**LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS**			,		**678,98**
03.10.01	00001414	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	37,00	8,78	9,84	364,04
03.10.02	00000055	SINAPI	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	74,00	3,80	4,26	314,94
04			**REDE ELÉTRICA**					**164.132,61**
04.01			**POSTES**					**67.016,43**
04.01.01	CC-023	COMPOS.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 11 M, 400 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	1.191,31	1.489,14	35.739,27
04.01.02	CC-024	COMPOS.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 11 M, 600 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	1.241,21	1.551,51	7.757,56
04.01.03	CC-025	COMPOS.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 11 M, 1000 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	2.261,01	2.826,26	8.478,78
04.01.04	CC-026	COMPOS.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 9 M, 400 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	1.165,89	1.457,36	7.286,81
04.01.05	CC-027	COMPOS.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 9 M, 600 KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.229,99	1.537,49	1.537,49
04.01.06	CC-031	COMPOS.	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO 1900 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	45,00	110,52	138,15	6.216,53
04.02			**CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO**					**47.481,64**
04.02.01	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18	UN	210,00	0,74	0,83	174,56
04.02.02	00011275	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN	40,00	1,90	2,13	85,23
04.02.03	00011272	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	60,00	4,75	5,32	319,37

Anexo (8802072)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 78

04.02.04	I8849	SEINFRA	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 2X1X35+35MM2	M	1.110,00	10,24	11,47	12731,50
04.02.05	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	85,00	28,80	32,25	2741,27
04.02.06	00005047	SINAPI	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	9,00	302,85	339,19	3052,73
04.02.07	00000841	SINAPI	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	540,00	28,50	31,92	17235,26
04.02.08	00011837	SINAPI	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	9,00	38,70	43,34	390,06
04.02.09	00007581	SINAPI	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	100,00	2,82	3,16	316,01
04.02.10	00003405	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	40,00	38,87	43,53	1741,38
04.02.11	4150	ORSE SET/2020)	CONECTOR TIPO CUNHA (AMPACTINHO) ALUMÍNIO 4-4 AWG CINZA	UN	30,00	29,58	33,11	993,36
04.02.12	00011854	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	4,00	6,04	6,77	27,08
04.02.13	00003406	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	93,00	11,90	13,33	1239,50
04.02.14	I9066	SEINFRA	ELO FUSIVEL	UN	9,00	2,00	2,24	20,16
04.02.15	00000429	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	93,00	11,04	12,37	1150,13
04.02.16	4150	ORSE SET/2020)	CONECTOR ESTRIBO ALUMÍNIO PROTEGIDO 15 KV P/ CABO 35 MM2. POR SIMILARIDADE	UN	9,00	29,58	33,13	298,19
04.02.17	00000421	SINAPI	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	UN	40,00	29,58	33,14	1325,42
04.02.18	I2352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	4,00	35,72	40,01	160,04
04.02.19	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	6,00	186,47	208,85	1253,08
04.02.20	I8078	SEINFRA	OLHAL PARAF AÇO GALVANIZADO 18x30MM 50KN	UN	60,00	9,32	10,44	626,42
04.02.21	00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	40,00	14,59	16,34	653,69
04.02.22	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	15,00	7,42	8,31	124,67
04.02.23	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	60,00	8,19	9,17	550,37
04.02.24	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20,00	9,41	10,53	210,69
04.02.25	00000433	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	5,00	10,98	12,30	61,48
04.03			**CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - INSTALAÇÃO**					**35.544,96**
04.03.01	CC-028	COMPOS.	INSTALAÇÃO DE CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DA REDE ELÉTRICA, MÉDIA TENSÃO	KM	1,80	12.672,00	15.840,00	28.512,00
04.03.02	CC-029	COMPOS.	INSTALAÇÃO DE CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DA REDE ELÉTRICA, BAIXA TENSÃO	KM	1,11	5.068,80	6.336,00	7.032,96
04.04			**TRANSFORMADORES**					**14.089,58**
04.04.01	73857/008	SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	5.635,83	7.044,79	14.089,58
05			**CERCAMENTO**					**632.710,05**
05.01			**CERCAMENTO DA AGROVILA**					**233.550,00**
05.01.01	101201	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASS	M	6.920,00	34,46	43,08	233.550,00
05.02			**CERCAMENTO DOS LOTES**					**399.160,05**

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 79

05.01.01	101201	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASS	M	9.152,00	34,46	43,08	394.222,40
05.01.02	101205	SINAPI	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE AR AME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	148,00	26,69	33,36	4.937,65
06			**CASA TIPO - 37 UNIDADES**	**UN**	**37**			**2.373.736,72**
06.01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**71.903,45**
06.01.01	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	5.106,00	1,31	1,64	8.395,19
06.01.02	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	1.465,20	34,67	43,34	63.508,26
06.02			**MOVIMENTO DE TERRA**					**60.274,61**
06.02.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	546,95	52,81	66,02	36.108,43
06.02.02	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M2	786,07	3,87	4,84	3.802,61
06.02.03	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	508,69	32,02	40,03	20.363,57
06.03			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**					**497.581,61**
06.03.01	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	78,61	286,19	357,74	28.121,74
06.03.02	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	94,33	368,38	460,48	43.436,61
06.03.03	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	44,02	442,76	553,45	24.362,87
06.03.04	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	1.572,13	36,06	45,07	70.858,09
06.03.05	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	688,20	44,12	55,15	37.951,19
06.03.06	92460	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M2	880,60	66,10	82,63	72.759,58
06.03.07	92518	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	159,10	21,70	27,13	4.315,93
06.03.08	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	133,20	92,27	115,34	15.362,96
06.03.09	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	1.073,00	11,15	13,94	14.960,92
06.03.10	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	1.998,00	10,22	12,78	25.528,53
06.03.11	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM MONTAGEM	KG	3.922,00	8,99	11,24	44.073,48
06.03.12	92783	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	777,00	12,06	15,08	11.715,15

Anexo (8802072) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 80

06.03.13	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	851,00	12,14	15,18	12.913,93
06.03.14	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	122,10	346,42	433,03	52.872,35
06.03.15	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	122,10	135,56	169,45	20.689,85
06.03.16	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	207,20	20,52	25,65	5.314,68
06.03.17	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	181,30	27,47	34,33	6.224,89
06.03.18	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	181,30	27,00	33,75	6.118,88
06.04			**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**					**24.267,40**
06.04.01	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	628,85	19,77	24,71	24.267,40
06.05			**PAREDES E PANÉIS**					**307.699,06**
06.05.01	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	4.048,65	59,75	74,69	302.383,55
06.05.02	C0804	SEINFRA	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	46,25	72,23	90,29	5.315,51
06.06			**COBERTURA**				52,229178	**283.975,55**
06.06.01	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA CERÂMICA CAPA-CANAL,, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	2.797,20	41,78	52,23	146.095,46
06.06.02	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	2.797,20	26,22	32,77	91.670,90
06.06.03	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	399,60	14,75	18,44	7.367,63
06.06.04	C3522	SEINFRA	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M	314,50	98,81	123,50	38.841,57
06.07			**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**					**322.518,77**
06.07.01	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	157,99	4,24	5,30	837,35
06.07.02	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	4.512,89	2,85	3,56	16.064,31
06.07.03	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	2.884,71	5,83	7,29	21.030,73
06.07.04	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	157,99	21,40	26,75	4.226,23
06.07.05	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	4.128,09	22,94	28,68	118.372,98

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 81

06.07.06	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	2.869,91	36,02	45,02	129.207,36
06.07.07	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	399,60	25,28	31,60	12.628,37
06.07.08	93394	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	399,60	40,34	50,43	20.151,44
06.08			**PISOS**					**146.668,90**
06.08.01	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	1.988,75	21,46	26,83	53.361,02
06.08.02	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	1.988,75	25,72	32,15	63.938,31
06.08.03	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	41,44	566,98	708,73	29.369,56
06.09			**ESQUADRIAS E FERRAGENS**					**129.976,21**
06.09.01	CC-011	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 80X210CM, INCLUSOS BATENTE, FERRAGENS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00	388,44	485,55	35.930,64
06.09.02	CC-012	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 70X210CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00	371,05	463,81	34.322,25
06.09.03	CC-013	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 60X210CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	338,18	422,73	15.640,86
06.09.04	CC-014	COMPOS.	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA 120X110CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	232,06	290,07	32.198,09
06.09.05	CC-016	COMPOS.	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	444,00	21,42	26,77	11.884,37
06.10			**PINTURA**					**106.683,09**
06.10.01	C2477	SEINFRA	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	7.155,99	9,68	12,10	86.587,48
06.10.02	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	852,48	18,86	23,57	20.095,61
06.11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**298.308,39**
06.11.01	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	740,00	5,12	6,41	4.740,17
06.11.02	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	259,00	6,25	7,81	2.022,63
06.11.03	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	185,00	3,11	3,89	719,71
06.11.04	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	4,61	5,77	640,25
06.11.05	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	3,77	4,72	523,72
06.11.06	CC-017	COMPOS.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	185,00	9,42	11,79	2.180,90
06.11.07	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	5,36	6,70	247,80

Anexo (8802072)
SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 82

06.11.08	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00	6,90	8,63	638,66
06.11.09	88504	SINAPI	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	37,00	501,50	626,88	23.194,38
06.11.10	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	34,34	42,93	1.588,35
06.11.11	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	28,77	35,96	1.330,51
06.11.12	CC-018	COMPOS.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, INCLUSOS ENGATE FLEXÍVEL 30CM, ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	232,94	291,17	10.773,42
06.11.13	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	188,18	235,23	8.703,33
06.11.14	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	165,74	207,18	7.665,48
06.11.15	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	162,99	203,74	7.538,29
06.11.16	CC-019	COMPOS.	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	13,70	17,11	633,20
06.11.17	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	222,00	12,24	15,30	3.397,14
06.11.18	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	222,00	18,18	22,73	5.044,95
06.11.19	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	444,00	35,27	44,09	19.576,42
06.11.20	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	74,00	6,66	8,33	616,44
06.11.21	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	11,77	14,72	544,58
06.11.22	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	24,66	30,83	1.140,62
06.11.23	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	74,00	4,55	5,68	420,67

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 83

06.11.24	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	111,00	6,24	7,80	865,80
06.11.25	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	7,05	8,81	326,06
06.11.26	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	74,00	3,86	4,83	357,25
06.11.27	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	5,87	7,34	271,60
06.11.28	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	74,00	26,25	32,82	2.428,51
06.11.29	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	21,58	26,98	998,15
06.11.30	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	74,00	217,04	271,30	20.076,20
06.11.31	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	37,00	431,20	539,00	19.943,00
06.11.32	CC-020	COMPOS.	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M	UN	37,00	1.338,49	1.673,11	61.905,22
06.11.33	CC-021	COMPOS.	VALAS DE INFILTRAÇÃO C/ 2 LINHAS EM TUBO PVC CORRUGADO DN 100 MM E BRITA 3, COMPRIMENTO = 3,40 M, LARGURA = 0,80 M, ALTURA ÚTIL = 0,30 M, INCL. CAIXAS EM ALVENARIA	UN	37,00	1.695,02	2.118,78	78.394,68
06.11.34	6087	SINAPI	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	259,00	27,37	34,21	8.860,33
06.12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**123.879,67**
06.12.01	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.110,00	6,33	7,55	8.378,16
06.12.02	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	111,00	8,12	9,68	1.074,55
06.12.03	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00	7,32	9,10	673,25
06.12.04	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	333,00	10,03	12,17	4.053,08
06.12.05	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	148,00	6,64	8,12	1.201,28
06.12.06	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3.700,00	2,05	2,54	9.384,92
06.12.07	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3.700,00	3,01	3,66	13.529,23
06.12.08	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	370,00	4,91	6,02	2.226,73
06.12.09	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	37,00	44,48	54,19	2.004,86

Anexo (880207/2) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 84

06.12.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	9,07	11,86	1.316,86
06.12.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	10,29	13,31	492,44
06.12.12	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	370,00	27,31	31,55	11.674,97
06.12.13	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	18,05	22,04	2.446,53
06.12.14	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00	28,56	34,87	2.580,09
06.12.15	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	31,98	39,01	1.443,34
06.12.16	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	148,00	19,08	23,32	3.451,30
06.12.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	21,43	26,13	2.900,15
06.12.18	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	37,00	35,43	43,18	1.597,74
06.12.19	CC-030	COMPOS.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	37,00	1.155,68	1.444,60	53.450,20
07			**ADMINISTRAÇÃO SÓCIO-COMUNITÁRIA**					**107.955,30**
07.01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.551,60**
07.01.01	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	215,33	1,31	1,64	354,04
07.01.02	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	50,70	34,67	43,34	2.197,56
07.02			**MOVIMENTO DE TERRA**					**4.306,39**
07.02.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	38,85	52,81	66,02	2.564,79
07.02.02	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	37,70	3,87	4,84	182,37
07.02.03	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	38,95	32,02	40,03	1.559,22
07.03			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**					**28.906,37**
07.03.01	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	3,77	286,19	357,74	1.348,67
07.03.02	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,52	368,38	460,48	2.081,35
07.03.03	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	2,11	442,76	553,45	1.167,78
07.03.04	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	75,40	36,06	45,07	3.398,38
07.03.05	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	42,30	44,12	55,15	2.332,66
07.03.06	92460	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES	M2	50,10	66,10	82,63	4.139,51
07.03.07	92518	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,70	21,70	27,13	127,50
07.03.08	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	10,40	92,27	115,34	1.199,51

Anexo (8802072)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 85

07.03.09	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	91,00	12,14	15,18	1.380,93
07.03.10	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	18,00	9,98	12,48	224,64
07.03.11	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	148,00	10,22	12,78	1.891,46
07.03.12	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM MONTAGEM	KG	230,00	8,99	11,24	2.584,63
07.03.13	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	8,80	346,42	433,03	3.810,62
07.03.14	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,80	135,56	169,45	1.491,16
07.03.15	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	8,20	20,52	25,65	210,33
07.03.16	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	22,27	27,47	34,33	764,63
07.03.17	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	22,30	27,00	33,75	752,63
07.04			**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**					**745,39**
07.04.01	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	30,16	19,77	24,71	745,39
07.05			**PAREDES E PANÉIS**					**13.810,14**
07.05.01	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	184,40	59,75	72,57	13.381,24
07.05.02	C0804	SEINFRA	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	4,75	72,23	90,29	428,90
07.06			**COBERTURA**					**11.802,50**
07.06.01	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA CERÂMICA CAPA-CANAL,, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	136,28	41,78	52,23	7.117,79
07.06.02	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E	M2	136,28	26,22	32,77	4.466,22
07.06.03	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	11,85	14,75	18,44	218,48
07.07			**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**					**16.954,55**
07.07.01	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	4,40	4,24	5,30	23,32
07.07.02	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	317,48	2,85	3,56	1130,12
07.07.03	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	106,59	5,83	7,29	777,09

Anexo (880207/2) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 86

07.07.04	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	4,27	21,40	26,75	114,22
07.07.05	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	298,88	22,94	28,68	8570,38
07.07.06	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	106,19	36,02	45,02	4780,82
07.07.07	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	19,00	25,28	31,60	600,45
07.07.08	93394	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	19,00	40,34	50,43	958,15
07.08			**PISOS**					**7.037,77**
07.08.01	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	103,10	21,46	26,83	2.766,32
07.08.02	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	103,10	25,72	32,15	3.314,67
07.08.03	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	1,35	566,98	708,73	956,78
07.09			**ESQUADRIAS E FERRAGENS**					**3.194,86**
07.09.01	CC-011	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 80X210CM, INCLUSOS BATENTE, FERRAGENS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	388,44	485,55	971,10
07.09.02	CC-012	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 70X210CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	371,05	463,81	927,63
07.09.03	CC-013	COMPOS.	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 60X210CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	338,18	422,73	845,45
07.09.04	CC-014	COMPOS.	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA 120X110CM, INCLUSOS BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	232,06	290,07	290,07
07.09.05	CC-016	COMPOS.	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	21,42	26,77	160,61
07.10			**PINTURA**					**5.862,62**
07.10.01	C2477	SEINFRA	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2	409,47	9,68	12,10	4.954,59
07.10.02	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	38,52	18,86	23,57	908,04
07.11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**8.849,63**
07.11.01	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	5,12	6,41	134,52
07.11.02	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,00	6,25	7,81	70,28
07.11.03	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	3,11	3,89	15,56
07.11.04	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	3,77	4,72	23,59
07.11.05	CC-017	COMPOS.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	9,42	11,79	70,73

Anexo (8802072)
SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 87

07.11.06	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	5,36	6,70	13,39
07.11.07	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	3,97	4,96	14,88
07.11.08	88504	SINAPI	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	501,50	626,88	626,88
07.11.09	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	34,34	42,93	85,86
07.11.10	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	28,77	35,96	71,92
07.11.11	CC-018	COMPOS.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, INCLUSOS ENGATE FLEXÍVEL 30CM, ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E	UN	2,00	232,94	291,17	582,35
07.11.12	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	188,18	235,23	235,23
07.11.13	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	165,74	207,18	207,18
07.11.14	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	162,99	203,74	407,48
07.11.15	CC-019	COMPOS.	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	13,70	17,11	34,23
07.11.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	6,00	12,24	15,30	91,81
07.11.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	6,00	18,18	22,73	136,35
07.11.18	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	12,00	35,27	44,09	529,09
07.11.19	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	6,66	8,33	24,99
07.11.20	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	11,77	14,72	14,72
07.11.21	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	24,66	30,83	61,65
07.11.22	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	4,55	5,68	22,74
07.11.23	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	6,24	7,80	23,40
07.11.24	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	7,05	8,81	26,44
07.11.25	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	29,93	37,42	74,83

Anexo (8802072) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 88

07.11.26	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	3,86	4,83	9,66
07.11.27	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	5,87	7,34	7,34
07.11.28	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	26,25	32,82	65,64
07.11.29	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	21,58	26,98	53,95
07.11.30	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	2,00	217,04	271,30	542,60
07.11.31	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	1,00	431,20	539,00	539,00
07.11.32	CC-020	COMPOS.	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M	UN	1,00	1.338,49	1673,11	1673,11
07.11.33	CC-021	COMPOS.	VALAS DE INFILTRAÇÃO C/ 2 LINHAS EM TUBO PVC CORRUGADO DN 100 MM E BRITA 3, COMPRIMENTO = 3,40 M, LARGURA = 0,80 M, ALTURA ÚTIL = 0,30 M, INCL. CAIXAS EM ALVENARIA	UN	1,00	1.695,02	2118,78	2118,78
07.11.34	6087	SINAPI	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	7,00	27,37	34,21	239,47
07.12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**3.933,48**
07.12.01	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,80	6,33	7,91	267,44
07.12.02	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	8,12	10,16	30,47
07.12.03	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,32	1,25	2,50
07.12.04	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	10,03	1,25	11,25
07.12.05	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	6,64	8,30	33,19
07.12.06	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	171,13	2,05	2,57	439,01
07.12.07	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	198,51	3,01	3,76	746,30
07.12.08	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	4,91	6,14	61,38
07.12.09	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	44,48	55,60	55,60
07.12.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	9,07	11,33	45,34
07.12.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	10,29	12,87	12,87
07.12.12	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	27,31	34,13	443,75

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 89

07.12.13	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	18,05	22,56	157,94
07.12.14	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	28,56	35,70	35,70
07.12.16	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	19,08	23,86	119,28
07.12.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	21,50	26,87	26,87
07.12.19	CC-030	COMPOS.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	1.155,68	1.444,60	1444,60
TOTAL GERAL								**4.178.965,22**

NOTAS: AS REFERÊNCIAS DE PREÇOS UTILIZADAS FORAM DE PLANILHAS DESONERADAS

1- O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites do Acordão 2622/2013 conforme recomendação e exigências para este convênio, conforme Termo de Compromisso nº 001/2013,com funcionalidade de contenção das cheias do Rio Piranhas-Açú. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acordão 2622/2013 do TCU;

2- Esta planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

do Rio Piranhas-Açú.

6- Possíveis ajustes elétricos poderão ser realizados por motivo de adaptação do Projeto Arquitetônico Final;

7-Possíveis ajustes estruturais poderão ser realizados em virtude de possíveis adaptações do Projeto Estrutural Final;

8- Placa de Obra com dimensões atendendo Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

9- Possíveis ajustes hidrossanitários poderão ser realizados por motivo de adaptação do Projeto Arquitetônico Final;

3º e Art. 6º dao Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013;

11- No caso de medição, o pagamento será realizado mediante conferência de medidas in-loco entre o previsto e o que foi efetivamente realizado;

12- Verificar procedimentos de montagem/desmontagem para Andaime Fachadeiro, da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), caso seja necessário a utilização.

13- Em conformidade com o Acordão 2622/2013, o item 9.3.2.2- estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

Natal, 17 de dezembro de 2020.

Dara Rosana Guedes
Engenheira Civil- CREA nº 211821545-2
Subcoordenadora de Obras – SUCOB
Coordenador de Infraestrutura- COINFRA-SEMARH/RN
Matrícula SEMARH nº 224977-4

Anexo (8802072) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 90

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

CUSTO OBRA:	**R$ 4.178.965,22**
DATA INÍCIO:	**02/02/2021**
DATA TÉRMINO:	**30/06/2021**
PRAZO (MÊS):	**5**

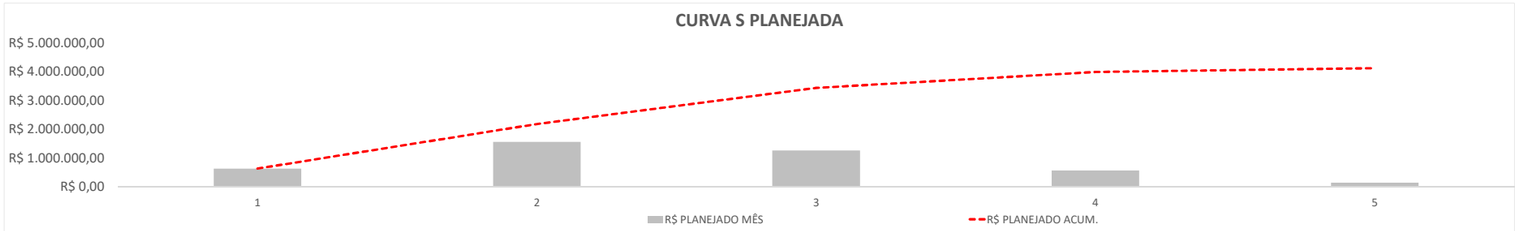

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - AGROVILAS DE JUCURUTU

ITEM	GRUPOS CONSTRUTIVOS	PORCENTAGEM OBRA	PORCENTAGEM ITEM	CUSTO/SERV	mês 1 / fev 21		mês 2 / mar 21		mês 3 / abri 21		mês 4 / mai 21		mês 5 / jun 21	
					CUSTO/PERIODO	% PERIODO	CUSTO/PERIODO	% PERIODO	CUSTO/PERIODO	% PERIODO	CUSTO/PERIODO	% PERIODO	CUSTO/PERIODO	% PERIODO
1	CANTEIRO DE OBRA	0,848%	100%	35.429,801	R$ 35.429,80	100,00%								
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,096%	100%	4.001,472	R$ 2.000,74	50,00%							R$ 2.000,74	50,00%
3	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	5,010%	100%	209.349,750	R$ 20.934,98	10,00%	R$ 62.804,925	30,00%	R$ 73.272,41	35,00%	R$ 41.869,95	20,00%	R$ 10.467,49	5,00%
4	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	4,471%	100%	186.821,991	R$ 28.023,30	15,00%	R$ 46.705,498	25,00%	R$ 37.364,40	20,00%	R$ 56.046,60	30,00%	R$ 18.682,20	10,00%
5	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11,123%	100%	464.827,530			R$ 116.206,88	25,00%	R$ 162.689,64	35,00%	R$ 139.448,26	30,00%	R$ 46.482,75	10,00%
6	REDE ELÉTRICA	3,928%	100%	164.132,607			R$ 32.826,52	20,00%	R$ 49.239,78	30,00%	R$ 65.653,04	40,00%	R$ 16.413,26	10,00%
8	CERCAMENTO	15,140%	100%	632.710,050	R$ 147.674,53	23,34%	R$ 274.153,26	43,33%	R$ 210.882,26	33,33%				
	CASA TIPO - 37 UNIDADES													
8	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,721%	100%	71.903,453	R$ 71.903,45	100,00%								
8	MOVIMENTO DE TERRA	1,442%	100%	60.274,614	R$ 60.274,61	100,00%								
9	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	11,907%	100%	497.581,613	R$ 99.516,32	20,00%	R$ 223.911,73	45,00%	R$ 174.153,56	35,00%				
10	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	0,581%	100%	24.267,400	R$ 4.853,48	20,00%	R$ 10.920,33	45,00%	R$ 8.493,59	35,00%				
11	PAREDES E PAINEIS	7,363%	100%	307.699,057	R$ 76.924,76	25,00%	R$ 123.079,62	40,00%	R$ 107.694,67	35,00%				
12	COBERTURA	6,795%	100%	283.975,551			R$ 170.385,33	60,00%	R$ 113.590,22	40,00%				
13	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	7,718%	100%	322.518,775			R$ 107.506,26	33,33%	R$ 107.506,26	33,33%	R$ 107.506,26	33,33%		
14	PISOS	3,510%	100%	146.668,899			R$ 48.889,63	33,33%	R$ 48.889,63	33,33%	R$ 48.889,63	33,33%		
14	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3,110%	100%	129.976,206			R$ 64.988,10	50,00%	R$ 64.988,10	50,00%				
15	PINTURA	2,553%	100%	106.683,087							R$ 64.009,85	60,00%	R$ 42.673,23	40,00%
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7,138%	100%	298.308,390	R$ 59.661,68	20,00%	R$ 238.646,71	80,00%						
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,964%	100%	123.879,672					R$ 86.715,77	70,00%	R$ 37.163,90	30,00%		
	ADMINISTRAÇÃO SÓCIO-COMUNITÁRIA													
19	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,061%	100%	2.551,604	R$ 2.551,60	100,00%								
20	MOVIMENTO DE TERRA	0,103%	100%	4.306,388	R$ 4.306,39	100,00%								
21	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,692%	100%	28.906,375	R$ 5.781,27	20,00%	R$ 13.007,87	45,00%	R$ 10.117,23	35,00%				
22	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	0,018%	100%	745,389	R$ 149,08	20,00%	R$ 335,42	45,00%	R$ 260,89	35,00%				
23	PAREDES E PAINEIS	0,330%	100%	13.810,139	R$ 3.452,53	25,00%	R$ 5.524,06	40,00%	R$ 4.833,55	35,00%				
24	COBERTURA	0,282%	100%	11.802,496			R$ 7.081,50	60,00%	R$ 4.721,00	40,00%				
25	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	0,406%	100%	16.954,551			R$ 5.651,52	33,33%	R$ 5.651,52	33,33%	R$ 5.651,52	33,33%		
25	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,076%	100%	3.194,864			R$ 1.064,95	33,33%	R$ 1.064,95	33,33%	R$ 1.064,95	33,33%		
26	PISOS	0,168%	100%	7.037,765			R$ 3.518,88	50,00%	R$ 3.518,88	50,00%				
27	PINTURA	0,140%	100%	5.862,623							R$ 3.517,57	60,00%	R$ 2.345,05	40,00%
27	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,212%	100%	8.849,629	R$ 1.769,93	20,00%	R$ 7.079,70	80,00%						
28	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,094%	100%	3.933,480					R$ 2.753,44	70,00%	R$ 1.180,04	30,00%		
%	**PERCETUAIS SIMPLES**	**100%**		**4.178.965,22**	**14,961%**		**37,432%**		**30,591%**		**13,688%**		**3,328%**	
	PERCETUAIS ACUMULADOS				**14,961%**		**52,393%**		**82,985%**		**96,672%**		**100,000%**	
	R$ PLANEJADO MÊS				**R$ 625.208,45**		**R$ 1.564.288,71**		**R$ 1.278.401,75**		**R$ 572.001,58**		**R$ 139.064,72**	
	R$ PLANEJADO ACUM.				**R$ 625.208,45**		**R$ 2.189.497,16**		**R$ 3.467.898,92**		**R$ 4.039.900,50**		**R$ 4.178.965,22**	

Natal, 17 de dezembro de 2020.

Dara Rosana Guedes
Engenheiro Civil- CREA nº 11821545-2
Subcoordenadora de Obras- SUCOB-RN
Coordenador de Infraestrutura-COINFRA-SEMARH/RN
Matrícula SEMARH nº 224977-4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇAO DO BDI ANALITICO (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Proprietário:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN
Obra:	CONSTRUÇÃO DE AGROVILA DE JUCURUTU
Local:	MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
Endereço:	SÍTIO LAGOINHA,S/N. FAZENDA LAGOINHA. BAIRRO:ZONA RURAL. CEP:59330-000
COMPOSIÇÃO DO BDI DE EQUIPAMENTOS	**DATA: 03/12/2020**

SIGLAS	ITENS	VALOR DE REFERÊNCIA CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 %
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%
S/G	TAXA SEGURO + GARANTIA	0,20%
R	TAXA DE RISCO	0,10%
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,45%
L	TAXA DE LUCRO	1,10%
T	TAXA DE TRIBUTOS EXCLUINDO 2% DA CSRB (SOMA DOS ITENS COFINS,ISS E PIS)	8,15%
	BDI RESULTANTE	**12,00%**

NOTAS: FÓRMULA DO BDI POR TIPO DE OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)

$$BDI = \frac{((1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

1- O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites de Valores do BDI por Tipo de Obra. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acordão 2622/2013 do TCU;

2- A formação do BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras

3- A formação do BDI foi composta em conformidade com a Portaria Interministerial do CGUMF/MP 507/2011.

4- A composição do BDI foi feita DESCONSIDERANDO A DESONERAÇÃO.

Natal,17 de dezembro de 2020.

Dara Rosana Guedes
Engenheira Civil- CREA nº 211821545-2
Subcoordenadora de Obras – SUCOB
Coordenador de Infraestrutura- COINFRA-SEMARH/RN
Matrícula SEMARH nº 224977-4

Anexo (8802085) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 92

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÃO DO BDI ANALÍTICO (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**Proprietário:**	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN
	Obra:	CONSTRUÇÃO DE AGROVILA DE JUCURUTU
	Local:	MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
	Endereço:	SÍTIO LAGOINHA,S/N. FAZENDA LAGOINHA. BAIRRO:ZONA RURAL. CEP:59330-000
	COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS	**DATA: 03/12/2020**
SIGLAS	**ITENS**	**VALOR DE REFERÊNCIA CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 %**
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
S/G	TAXA SEGURO + GARANTIA	0,40%
R	TAXA DE RISCO	1,00%
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,95%
L	TAXA DE LUCRO	5,00%
T	TAXA DE TRIBUTOS EXCLUINDO 2% DA CSRB (SOMA DOS ITENS COFINS,ISS E PIS)	12,15%
	BDI RESULTANTE	**24,76%**

NOTAS: FÓRMULA DO BDI POR TIPO DE OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)

$$BDI = \frac{((1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

1- O BDI adotado para este orçamento, bem como os valores, estão condicionados aos limites de Valores do BDI por Tipo de Obra. Os limites adotados para o BDI estão conforme o Acordão 2622/2013 do TCU;

2- A formação do BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) planilha atende ao Decreto Nº 7.983, DE 8 de abril de 2013 que trata de regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de

3- A formação do BDI foi composta em conformidade com a Portaria Interministerial do CGUMF/MP 507/2011.

4- A composição do BDI foi feita DESCONSIDERANDO A DESONERAÇÃO.

Natal, 17 de dezembro de 2020.

Dara Rosana Guedes
Engenheira Civil- CREA nº 211821545-2
Subcoordenadora de Obras – SUCOB
Coordenador de Infraestrutura- COINFRA-SEMARH/RN
Matrícula SEMARH nº 224977-4

Anexo (8802092) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 93

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Proprietário:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RN	**PRP (PLANILHA REFERÊNCIA DE PREÇOS)**	
Obra:	CONSTRUÇÃO DE AGROVILA DE JUCURUTU	SINAPI DESONERADA-JUN/2020	COMPOSIÇÃO
Local:	MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	**DATA:**	SEINFRA-CE- VERSÃO 0.26.2
Endereço:	SÍTIO LAGOINHA,S/N. FAZENDA LAGOINHA. BAIRRO:ZONA RURAL. CEP:59330-000	04/08/2020	

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CC-001		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDAUTO**	**KM**			**5,40**
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	CHP	0,0370	145,94	5,40
CC-002		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ CAVALO MECÂNICO**	**KM**			**4,72**
89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO	CHP	0,0250	188,80	4,72
CC-003		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**MÊS**			**33.495,96**

Anexo (8802119) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 94

93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	15.090,37	15.090,37
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	2.612,95	2.612,95
93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	2.397,58	2.397,58
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	2.448,10	2.448,10
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,0000	16,99	2.990,24
00003345	SINAPI	LOCACAO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 A 80* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	88,0000	8,87	780,56
I8606	SEINFRA-CE	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	MÊS	1,0000	5.800,00	5.800,00
00014250	SINAPI	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	600,0000	0,67	402,00
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	264,0000	3,69	974,16
CC-004		**INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES NO FLUTUANTE**	**UN**			**654,08**
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	15,92	254,72
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	12,48	399,36
CC-005		**PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 70X180CM, INCLUSOS**	**UN**			**313,52**

Anexo (8802119) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 95

I1705	SEINFRA-CE	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,2600	243,79	307,18
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	2,0000	2,04	4,08
00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	1,0000	2,26	2,26
CC-006		**CABO MULTIPOLAR PP 3 X 10 MM2 -**	**M**			**26,68**
00039261	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3	M	1,0000	20,09	20,09
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	18,59	3,72
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	14,37	2,87
CC-007		**BLOCO DE ANCORAGEM EM**	**M3**			**1.059,34**
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,0000	275,44	275,44
73990/001	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,0000	594,22	594,22
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	4,0000	47,42	189,68
CC-008		**MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**	**UN**			**881,60**
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	15,92	254,72

Anexo (8802119) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 96

88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	12,48	199,68
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	H	32,0000	13,35	427,20
CC-009		**MONTAGEM DE TUBULAÇÕES NO**	**UN**			**1.340,89**
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO	H	24,0000	15,92	382,08
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	24,0000	12,48	299,52
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,0000	13,35	640,80
90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0400	462,15	18,49
CC-010		**PILAR DE MADEIRA 15X15CM**	**M**			**93,08**
00035275	SINAPI	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	47,68	47,68
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,2000	12,20	2,44
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	15,20	22,80
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	13,44	20,16
CC-011		**PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 80X210CM, INCLUSOS**	**UN**			**388,44**
I6113	SEINFRA-CE	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA	UN	1,0000	82,59	82,59
00000184	SINAPI	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000	85,92	85,92

Anexo (8802119)
SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 97

I6108	SEINFRA-CE	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	5,1000	1,65	8,42
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	4,0000	2,04	8,16
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2500	13,17	3,29
00011058	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	8,0000	0,29	2,32
00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	2,0000	2,26	4,52
00038155	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO UN 36,29 LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	UN	1,0000	39,42	39,42
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	KG	1,7200	0,54	0,93
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA	M3	1,7200	0,39	0,67
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0106	74,50	0,79
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	15,53	58,24
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	13,74	51,53
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	16,40	22,96
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	13,35	18,69
						0,00
CC-012		**PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 70X210CM, INCLUSOS**	**UN**			**371,05**
I1705	SEINFRA-CE	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,4700	243,79	358,37
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	4,0000	2,04	8,16

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 98

00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	2,0000	2,26	4,52
						0,00
CC-013		**PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 60X210CM, INCLUSOS**	**UN**			**338,18**
I6112	SEINFRA-CE	PORTA TIPO FICHA 0,60 X 2,10 M MADEIRA MISTA	UN	1,0000	77,04	77,04
00000184	SINAPI	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000	85,92	85,92
I6108	SEINFRA-CE	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	4,9000	1,65	8,09
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	3,0000	2,04	6,12
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	13,17	2,63
00011058	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	8,0000	0,29	2,32
00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	1,0000	2,26	2,26
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,7200	0,54	0,93
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	M3	1,7200	0,39	0,67
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0106	74,50	0,79
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	15,53	58,24

Anexo (8802119)
SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 99

88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	13,74	51,53
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	16,40	22,96
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	13,35	18,69
CC-014		**JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA 120X110CM, INCLUSOS**	**UN**			**232,06**
I6110	SEINFRA-CE	JANELA TIPO FICHA 1,40 X 1,00 M MADEIRA MISTA	UN	1,0000	54,60	54,60
I6108	SEINFRA-CE	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	3,6500	1,65	6,02
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	4,0000	2,04	8,16
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	13,17	2,63
00011058	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	8,0000	0,29	2,32
00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	2,0000	2,26	4,52
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,7200	0,54	0,93
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	M3	1,7200	0,39	0,67
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0106	74,50	0,79
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	15,53	58,24
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	13,74	51,53
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	16,40	22,96
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	13,35	18,69

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 100

CC-015		**PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA 120X210CM, DUAS FOLHAS,**	**UN**			**631,05**
I1705	SEINFRA-CE	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	2,5200	243,79	614,35
I6114	SEINFRA-CE	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	6,0000	2,04	12,24
00003122	SINAPI	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	2,0000	2,23	4,46
CC-016		**ARMADOR TIPO RABO DE**	**UN**			**21,42**
I6223	SEINFRA-CE	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UN	1,0000	12,73	12,73
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,8000	0,54	0,43
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0240	74,50	1,79
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	16,40	2,46
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	13,35	4,01
CC-017		**JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN**	**UN**			**9,42**
00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	4,33	4,33
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070	45,16	0,32
00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080	39,22	0,31
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0500	1,40	0,07
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	15,92	2,39

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 101

88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	13,35	2,00
CC-018		**VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE**	**UN**			**232,94**
00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	1,0000	109,90	109,90
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	15,58	31,16
00006138	SINAPI	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,0000	1,75	1,75
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469	64,31	9,45
00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L,	UN	1,0000	26,90	26,90
00001031	SINAPI	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	1,0000	8,15	8,15
00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO	UN	1,0000	2,84	2,84
00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,0000	24,50	24,50
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,7800	15,92	12,42
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	13,35	5,87
CC-019		**CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2" -**	**UN**			**13,70**
00007608	SINAPI	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM	UN	1,0000	4,45	4,45
00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA 1/2 " PARA CHUVEIRO	UN	1,0000	5,18	5,18
00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304	2,80	0,09
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,2500	15,92	3,98
CC-020		**TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO**	**UN**			**1.338,49**
5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	CHP	0,2800	92,75	25,97
5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	CHI	0,9500	41,19	39,13
94116	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU	M3	0,1500	169,91	25,49
00012551	SINAPI	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D =	UN	4,0000	215,81	863,24

Anexo (8802119)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 102

97740	SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE	M3	0,1539	1.483,90	228,37
C0157	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	M3	0,1500	573,88	86,08
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3600	16,40	38,70
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3600	13,35	31,51
CC-021		**VALAS DE INFILTRAÇÃO C/ 2 LINHAS EM TUBO PVC CORRUGADO DN 100 MM E BRITA**	**UN**			**1.695,02**
90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ	M3	7,8000	5,18	40,40
93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	2,3920	17,71	42,36
89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	7,7600	59,75	463,66
97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³	M3	0,3360	1.639,21	550,77
C0157	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	M3	0,1500	573,88	86,08

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 103

73881/003	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M2	5,4400	13,38	72,79
00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,4480	87,50	214,20
00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	8,0000	9,50	76,00
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	16,40	82,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	13,35	66,75
CC-022		**ATERRO MANUAL DE VALAS COM**				**88,70**
00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO	M3	1,1000	60,00	66,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7000	13,35	22,70
CC-023		**POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H**	**UN**			**1.191,31**
I1719	SEINFRA-CE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (11MX400KG), RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M	UN	1,0000	880,30	880,30
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA	CHP	1,2500	130,96	163,70
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,1500	312,50	46,88
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	0,1500	135,56	20,33
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	13,35	80,10
CC-024		**POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H**	**UN**			**1.241,21**
I9421	SEINFRA-CE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN	1,0000	930,20	930,20

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 104

91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO	CHP	1,2500	130,96	163,70
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,1500	312,50	46,88
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	0,1500	135,56	20,33
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	13,35	80,10
CC-025		**POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H**	**UN**			**2.261,01**
I9068	SEINFRA-CE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL	UN	1,0000	1.950,00	1.950,00
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA	CHP	1,2500	130,96	163,70
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,1500	312,50	46,88
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	0,1500	135,56	20,33
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	H	6,0000	13,35	80,10
CC-026		**POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H**	**UN**			**1.165,89**
00005059	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,0000	887,62	887,62
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE	CHP	1,0000	130,96	130,96
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,1500	312,50	46,88
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	0,1500	135,56	20,33
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	13,35	80,10
CC-027		**POSTE DE CONCRETO DUPLO T, H = 9 M, 600 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**			**1.229,99**

Anexo (8802119)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 105

00005056	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO R, 500 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,0000	951,72	951,72
91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA	CHP	1,0000	130,96	130,96
94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,1500	312,50	46,88
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	0,1500	135,56	20,33
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	13,35	80,10
CC-028		**INSTALAÇÃO DE CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DA**	**KM**			**12.672,00**
88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,0000	19,65	4.716,00
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	240,0000	18,67	4.480,80
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM	H	240,0000	14,48	3.475,20
CC-029		**INSTALAÇÃO DE CABOS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DA**	**KM**			**5.068,80**
88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0000	19,65	1.886,40
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0000	18,67	1.792,32
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0000	14,48	1.390,08
CC-030		**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA**	**UN**			**1.155,68**
00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", SEM LUVA	M	12,0000	2,95	35,40
00039272	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA	UN	2,0000	1,57	3,14
00012034	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA	UN	2,0000	2,88	5,76
00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	5,0000	0,73	3,65
00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-	M	50,0000	3,60	180,00
00001095	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE	UN	2,0000	31,85	63,70
00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", SEM LUVA	M	6,0000	4,61	27,66
00039273	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA	UN	1,0000	2,17	2,17
00039276	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA	UN	1,0000	3,77	3,77
00001892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,02	2,04
00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,	M	12,0000	4,97	59,64
00001091	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", UN 19,47	UN	1,0000	21,43	21,43

Anexo (8802119)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 106

00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM	UN	1,0000	42,88	42,88
00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M COMPRIMENTO E DN =	UN	1,0000	39,32	39,32
00005038	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T,	UN	1,0000	516,41	516,41
00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA	UN	3,0000	5,37	16,11
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	18,67	74,68
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	14,48	57,92
CC-031		**CRUZETA DE CONCRETO ARMADO**	**UN**			**110,52**
00034519	SINAPI	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	1,0000	84,90	84,90
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	18,67	14,94
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	13,35	10,68
CC-032		**RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD**	**M**			**20,24**
00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	UN	1,0000	3,80	3,80
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0400	15,92	0,64
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0400	13,35	0,53
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	UN	0,1800	52,81	9,51
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	H	0,1800	32,02	5,76
CC-033		**SARJETA TRIANGULAR NÃO REVESTIDA, 60 CM LARGURA X 20 CM ALTUR**	**M**			**0,37**

Anexo (8802119) SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 107

5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO	CHP	0,0018	145,73	0,26
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	13,35	0,11
CC-034		**VALETA DE DRENAGEM, COM CORTE TRIANGULAR EM SOLO, 140X35CM, REVESTIDA EM PEDRA REJUNTADA C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA**	**M**			**32,31**
5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA	CHP	0,0029	145,73	0,42
4723	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	M3	0,18	95,46	17,18
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M3	0,036	405,32	14,59
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	H	0,0087	13,35	0,12
CC-035		**ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3A. CATEGORIA A FOGO**	**M3**			**151,43**
37535	SINAPI	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	1,32	15,19	20,05
10518	SINAPI	RETARDO PARA CORDEL DETONANTE	UN	0,5	85,79	42,90
2759	SINAPI	ESPOLETA SIMPLES N 8.	UN	0,5	7,10	3,55
2762	SINAPI	ESTOPIM SIMPLES	M	2,5	8,87	22,18
90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV	CHP	0,194	46,3	8,98
5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR	CHP	0,388	20,63	8,00
88257	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3876	18,67	7,24
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8864	13,35	38,53

Anexo (8802119)
SEI 0231001.003204/2020-93 / pg. 108

Natal, 17 de dezembro de 2020.

_____

Dara Rosana Guedes
Engenheira Civil- CREA nº 211821545-2
Subcoordenadora de Obras – SUCOB
Coordenador de Infraestrutura- COINFRA-SEMARH/RN
Matrícula SEMARH nº 224977-4

Anexo (8802119) SEI 02310011.003204/2020-93 / pg. 109